



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 187/2023 – São Paulo, sexta-feira, 06 de outubro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10188398/2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 3710/2023, de 19 de setembro de 2023, como segue:

Onde se lê: "a partir de 26 de setembro de 2023",

Leia-se: "a partir de 25 de setembro de 2023".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 602, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Suspende o expediente presencial e os prazos processuais na 15.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - São Carlos, no dia 03 de outubro de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o comunicado de vazamento de gás em tubulação na via, próximo ao Fórum Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, ocorrido em 03 de outubro de 2023, ocasionando a falta de condições mínimas para a continuidade dos serviços presenciais, consoante noticiado no expediente administrativo SEI n.º 00013834-98.2023.4.03.8001;

CONSIDERANDO a segurança dos magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, jurisdicionados e demais pessoas que transitam no Fórum Federal da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a concordância do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme Despacho DFOR n.º 10212504/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o expediente presencial e os prazos processuais na 15.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - São Carlos, no dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2.º Prorrogar para o dia 04 de outubro, quarta-feira, os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado PAULO RICARDO ARENA FILHO compensação no dia 11 de outubro de 2023, nos termos da Resolução n.º 70/2009, do Conselho da Justiça Federal, com a redação dada pela Resolução - CJF n.º 232/2013 e Resolução CJF n.º 672/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10188541/2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 300/2012 e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 3715/2023, de 20 de setembro de 2023, como segue:

Onde se lê: "do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO NARDON NILSON",

Leia-se: "do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3724, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço presumida, a partir de 11 de outubro de 2023, as férias agendadas de 02 a 31 de outubro de 2023, aprovadas pela Portaria CORE nº 3319/2022, da Excelentíssima Juíza Federal MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA, condicionado ao agendamento do saldo respectivo na escala de férias de 2024, observada a ordem cronológica dos períodos aquisitivos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5205, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no ofício - nº 14 - GABMMA, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Retificar o Ato PRES N.º 5199, de 29 de setembro de 2023, para convocar o Excelentíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 23 de novembro a 19 de dezembro de 2023, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036942-62.2023.4.03.8000

Interessado(a): Fabio de Oliveira Barros

Informação DMAG nº 10211732: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias ao Juiz Federal Fábio de Oliveira Barros, remanescentes do 1º período do ano civil de 2021, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N.º 3727, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Retificar a Portaria CORE 3721, de 28 de setembro de 2023, para alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, as férias agendadas de 16 de outubro a 4 de novembro de 2023 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 3319/2022, para 9 a 28 de outubro de 2023 e autorizar a conversão do período de 29 de outubro a 7 de novembro em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N.º 3298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, o gozo de 20 dias férias no período de 11 a 30 de dezembro de 2023 (2º período - 2022/2023) e autorizar a conversão do período de 1º a 10 de dezembro de 2023 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PRES Nº 3300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 24 de outubro de 2023 (1º período - 2021/2022), as férias aprovadas pela Portaria PRES nº 3202/2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ CUSTÓDIO NEKATSCHALOW.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3297, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLVE:

Alterar, em parte a Portaria PRES nº 3121, de 07 de junho de 2023, para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS compensação nos dias 26 de outubro, 8 e 23 de novembro de 2023, nos termos da Portaria nº 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 10218534 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

237ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 16/10/2023, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Ata da 236ª Sessão Ordinária de 18 de setembro de 2023.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0034676-05.2023.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Relatório de Gestão Fiscal - Resolução CATRF3R nº 180, de 25/09/2023.

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

002) 0025735-66.2023.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/10/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10219395/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-RP

PROCESSO SEI Nº 0018130-69.2023.4.03.8000

Objeto: Registro de preços para aquisição de microcomputador.

Obtenção do edital: a partir de 06/10/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4/5, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 23/10/2023, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 23/10/2023, às 10h00.

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 05/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10219513/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/203

PROCESSO SEI Nº 0001752-38.2023.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 7.068, de 11/09/2023, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para aquisição de capacetes balísticos nível III-A ACH High Cut e nível III-A PASGT com viseira, e escudos balísticos táticos nível III-A, adjudicados os grupos à empresa Glagio do Brasil Proteção Balística Ltda., pelos valores totais conforme segue: Grupo 01 (itens 1, 2 e 3), R\$ 23.000,00; Grupo 02 (itens 4, 5 e 6), R\$ 47.400,00. O item 07 foi declarado deserto.

São Paulo, 05 de Outubro de 2023.

BARBARA GARGI DE MORAIS

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 05/10/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 7054, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **ALLAN FRADE GUEDES**, RF 4231, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fonseca Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7135, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **DANIELA COMINO BUENO BRANDÃO ROSIAN**, RF 2835, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Denilson Branco, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7136, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEIKA LUISA VIER**, RF 4323, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal João Consolim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7137, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDMAR ALVES PEREIRA**, RF 4462, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal João Consolim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7139, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GABRIEL CANALLI LEITE ROSAS**, RF 4422, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal João Consolim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7140, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS NUNES DOS SANTOS**, RF 4431, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal João Consolim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **MARCELO DELGADO**, RF 979, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal João Consolim, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 7098, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **RACHEL FILOMENA ERGONI DOS SANTOS**, RF 2387, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 4ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Expedição e Cumprimento, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7142, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, RF 1679, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Seção de Controle Orçamentário e Procedimentos Administrativos, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-5, de Supervisor, daquela Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **CAROLINA DOS SANTOS MARQUES RIBEIRO**, RF 3392, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Controle Orçamentário e Procedimentos Administrativos, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquela Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7145, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidor a **CAROLINA OLIVEIRA AUGUSTO**, RF 4467, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7146, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA MARQUES CARVALHO**, RF 4444, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7148, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO MACHADO BORBA JUNIOR**, RF 4465, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7151, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MONICA DALLA LIBERA**, RF 4456, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Sílvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME RIERA VIEIRA**, RF 4413, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Sílvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7153, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CLAUDIA JUSTINO SILVA**, RF 4454, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Sílvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 7154, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BIANCA FONSECA ROMUALDO ULIANA**, RF 4356, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Sílvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7155, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **KATE SILVA MATHEUS**, RF 1801, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Sílvia Rocha, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7157, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA NASCIMENTO BARCELLOS BORSOI**, RF 4464, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Cristina Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCELA RIBEIRO SOARES VILABOIM**, RF 4384, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Cristina Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7160, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIA CROZARIOL BRANDAO**, RF 3649, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Louise Filgueiras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7161, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA LEVY**, RF 4126, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria de Licitações e Contratos, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-6, de Assessor II, daquela Assessoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7133, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE**, RF 3373, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete Juiz Federal Convocado Denilson Branco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7131, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 29 de setembro de 2023, a servidora **ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE**, RF 3373, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **ANGELO FERNANDO VAZ ROSA**, RF 2464, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7132, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **ANGELO FERNANDO VAZ ROSA**, RF 2464, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9997484/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0022725-45.2022.4.03.8001

Interessados: Excelentíssimo Juiz Federal Ronald Guido Junior e Roberto Abdallah Curi

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 9997480: de acordo.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 10179324/2023

CRONOGRAMA DE SESSÕES DE JULGAMENTO

PRIMEIRA TURMA - ANO 2024

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Limite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
30/01/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	30/10/2023	PRESENCIAL
06/02/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	21/11/2023	ELETRÔNICA
27/02/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	11/12/2023	PRESENCIAL
12/03/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	22/01/2024	ELETRÔNICA
02/04/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	05/02/2024	PRESENCIAL
16/04/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	19/02/2024	ELETRÔNICA
30/04/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	04/03/2024	PRESENCIAL
14/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	18/03/2024	ELETRÔNICA
28/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	01/04/2024	PRESENCIAL
11/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	15/04/2024	ELETRÔNICA
25/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	29/04/2024	PRESENCIAL
08/07/2024	SEGUNDA-FEIRA	14:00	13/05/2024	ELETRÔNICA
23/07/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	27/05/2024	PRESENCIAL
13/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	10/06/2024	ELETRÔNICA
27/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	24/06/2024	PRESENCIAL
10/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	08/07/2024	ELETRÔNICA
24/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	22/07/2024	PRESENCIAL
08/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	12/08/2024	ELETRÔNICA
22/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	26/08/2024	PRESENCIAL
05/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	16/09/2024	ELETRÔNICA
19/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	30/09/2024	PRESENCIAL
03/12/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	14/10/2024	ELETRÔNICA
17/12/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	28/10/2024	PRESENCIAL

DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ZAUHY

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Zauhy Filho, Desembargador Federal**, em 04/10/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

CRONOGRAMA Nº 10216189/2023

CRONOGRAMA DE 2023 (RETIFICADO)

SESSÕES ORDINÁRIAS DA SEGUNDA SEÇÃO/USEC

RECEBIMENTO	DATADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	Observação
27/01/2023	07/03/2023	Eletrônica	2ª Ordinária
24/02/2023	04/04/2023	Presencial	3ª Ordinária
24/03/2023	02/05/2023	Eletrônica	4ª Ordinária
28/04/2023	06/06/2023	Presencial	5ª Ordinária
26/05/2023	04/07/2023	Eletrônica	6ª Ordinária
23/06/2023	01/08/2023	Presencial	7ª Ordinária
28/07/2023	05/09/2023	Eletrônica	8ª Ordinária
28/08/2023	03/10/2023	Eletrônica	9ª Ordinária
05/10/2023	07/11/2023	Presencial	10ª Ordinária
27/10/2023	05/12/2023	Presencial	11ª Ordinária

Cronograma retificado em atenção aos Comunicados 10209787 e 10212014, referente às Sessões de Julgamento de 03 de outubro de 2023 e 07 de novembro de 2023.

- Nas sessões **presenciais** da Segunda Seção, serão observadas as disposições contidas no artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil e no artigo 142, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, no tocante aos pedidos de Sustentação Oral.

- **Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Portaria CATRF3R nº 24, de 24/08/22):**

25 de janeiro: Aniversário da cidade de São Paulo; **20 e 21 de fevereiro:** Carnaval; **22 de fevereiro:** Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; **05 e 06 de abril:** Feriado Legal; **07 de abril:** Sexta-feira Santa; **21 de abril:** Tiradentes; **1.º de maio:** Dia do Trabalho; **08 de junho:** Corpus Christi; **09 de junho** (Portaria CATRF3R nº 24, de 24/08/22); **11 de agosto:** Feriado Legal; **07 de setembro:** Independência do Brasil; **08 de setembro** (Portaria CATRF3R nº 24, de 24/08/22); **12 de outubro:** Nossa Senhora Aparecida; **13 de outubro** (Portaria CATRF3R nº 24, de 24/08/22); **1.º de novembro:** Feriado Legal; **02 de novembro:** Finados; **03 de novembro** (Portaria CATRF3R nº 24, de 24/08/22); **15 de novembro:** Proclamação da República; **20 de novembro:** Dia da Consciência Negra; **08 de dezembro:** Dia da Justiça; 20 a 31/12 – Recesso.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 04/10/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10218217/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo nº 0012585-18.2023.4.03.8000

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na prestação de serviços de subscrição de 12 (doze) licenças Adobe Acrobat Pro para a Divisão de Apoio a Projetos Especiais da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo – DIPJ/SJSP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que restou fracassado.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 04/10/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10198678/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006249-92.2023.4.03.8001

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 69/2023 - DICT/SUFT (doc. 10198625).

2. Intime-se a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** para que **complemente a instrução probatória**, indicando quais seriam os 148 (cento e quarenta e oito) processos, constantes da tabela elaborada pela área gestora (doc. 9724947), que não foram encontrados durante as atividades de inventário, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial (DUDJ) e à Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (UAPA) para ciência desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/10/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3982, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012754-02.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc. 10126893), de 27 de setembro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Saúde e Segurança em conjunto com os Diretores da Divisão de Segurança Institucional, em exercício, e da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 10148795), de 12 de setembro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, em exercício, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (doc. 10149052), de 02 de outubro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos dos e-mails docs. (10208654 e 10208882), de 02 de outubro de 2023, da Seção de Ingresso e o Diretor da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 10209130);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10209130);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10127473 e 10127474);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora TATIANA DE OLIVEIRA COELHO, RF 7936, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança (FC-5) da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança, alterar a sua lotação para a Divisão de Segurança Institucional, tudo a partir de 02/10/2023, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC3) da Divisão de Segurança Institucional;

II - DISPENSAR o servidor FERNANDO CASSEMIRO CORDEIRO ORNELAS, RF 8807, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Segurança Institucional, alterar a sua lotação para a Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança, tudo a partir de 02/10/2023, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança (FC-5) da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9423691/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0020003-38.2022.4.03.8001

Documento nº 9423691

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição da servidora ALLIANE LIZZANDRA DEMUNER, RF 8544.

Desta forma, considerando os termos do art. 7º da Portaria SADM nº 5/2022, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 9423688.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/10/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9423699/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0020006-90.2022.4.03.8001

Documento nº 9423699

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição da servidora TAMARA FIETO RIBEIRO, RF 8569.

Desta forma, considerando os termos do art. 7º da Portaria SADM nº 5/2022, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 9423698.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/10/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIASUCTNº 304, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art 1º RETIFICAR, em parte, o teor da PORTARIA SUCT 222, de 24 de janeiro de 2023 e disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias Administrativas) nº 19, em 27 de janeiro de 2023 (doc. SEI 9451093), para que, onde se lê:

"(...).

FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Nota de Empenho nº 2023NE000177

Fiscal Titular: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66;

Fiscal Substituto: EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040 e CPF 033.749.018-08.

(...)"

Leia-se:

"(...).

FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Nota de Empenho nº 2023NE000177

Fiscal Titular: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66;

Fiscal Substituto: KARLA MARIA ROSA CAVALHEIRO, RF 4046 e CPF 727.678.800-82.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/10/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCTNº 305, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art 1º RETIFICAR, em parte, o teor da PORTARIA SUCT 287, de 01 de fevereiro de 2023, e disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias Administrativas) nº 23, em 02 de fevereiro de 2023 (doc. SEI 9471775), para que, onde se lê:

"(...).

FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Nota de Empenho: 2023NE000113

Fiscal Titular: EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040 e CPF 033.749.018-08;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

(...)"

Leia-se:

"(...)

FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Nota de Empenho: 2023NE000113

Fiscal Titular: KARLA MARIA ROSA CAVALHEIRO, RF 4046 e CPF 727.678.800-82;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

(...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/10/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUCTNº 306, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art 1º RETIFICAR, em parte, o teor da PORTARIA SUCT 254, de 30 de janeiro de 2023, e disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias Administrativas) nº 22, em 01 de fevereiro de 2023 (doc. SEI 9465877), para que, onde se lê:

"(...).

Fiscal Titular: EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040 e CPF 033.749.018-08;

(...)"

Leia-se:

"(...)

Fiscal Titular: KARLA MARIA ROSA CAVALHEIRO, RF 4046 e CPF 727.678.800-82;

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/10/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 331, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
11/10 a 20/10/2023	3ª	Dra. Fabiana Alves Rodrigues

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 04/10/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-08V N° 14, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da Servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO, Oficial de Gabinete, RF 6775, no dia 26.10.2023, que deverá voltar a ser usufruído pelo servidor no dia 22.01.2024 e 23.01.2024. Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF e à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-08V N° 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o gozo do período de férias da servidora abaixo, RESOLVE:

Férias gozadas pela servidora SUZANA YOKONEUPPMANN TAKATA, RF 8466 - (FC-05), no período:

- de 28.09.2023 a 11.10.2023

DESIGNAR a servidora FLÁVIA WANDERLEY CAVALCANTE DE ALMEIDA PEDROSA - RF 8772, como substituta no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR N° 112, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O EXMO. Sr. PAULO RUI KUMAGAIDE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO a portaria da Subseção de Franca N.º 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho DFOR N.º 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

RESOLVE

ESTABELECEER a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 06/10 às 12h do dia 11/10/23	MARCOS XAVIER DE ALMEIDA
19h de 11/10 às 12h do dia 20/10/23	MAYA PETRIKIS ANTUNES MARCOS XAVIER DE ALMEIDA (12, 13, 14 e 15/10)

19h de 20/10 às 12h do dia 27/10/23	RENATA PERES BARRETTO MESQUITA
19h de 27/10 às 12h do dia 31/10/23	ANA LUCIA VIEIRA
19h de 31/10 às 12h do dia 10/11/23	CARLOS VAGNER STANGER

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 06/10 às 19h do dia 11/10/23	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 11/10 às 19h do dia 20/10/23	WILSON ANTONIO ALVES FILHO
19h de 20/10 às 19h do dia 27/10/23	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 27/10 às 19h do dia 31/10/23	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 31/10 às 19h do dia 10/11/23	WILSON ANTONIO ALVES FILHO

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 03/10/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CPE Nº 17, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta Central de Processamento Eletrônico em Campinas,

RESOLVE:

Designar a servidora Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Denise Schincariol Pinese Sartorelli, RF 1485, Diretora de Divisão de Processamento Eletrônico (CJ-1), no período de suas férias, qual seja, de 09/10 a 25/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Coordenador da CPE - Campinas**, em 04/10/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-CPE Nº 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor **RAUL MARIANO JÚNIOR**, Meritíssimo Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônica de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais e CPE de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 317, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

RESOLVE

I. **DESIGNAR** os servidores desta Central de Processamento Eletrônico, abaixo relacionados, para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 06/10/2023 às 12h00 do dia 09/10/2023.

II. Nos termos do artigo 6º da referida Portaria, caberá ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones lá indicados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJE e na opção "Plantão".

III. Servidores designados:

CIBELE BRACALE JANUARIO - RF 4861

MÉRCIA SIMÕES - RF 7575

MONICA OIDE NAKABAYASHI DE LIMA - RF 3695

JOSÉ CARLOS HOFFMANN PALMIERI - RF 6171

SELMAREGINARUY - RF 5311

O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Coordenador da CPE - Campinas**, em 04/10/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 247, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **9585222/2023**;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara Plantão	MM. Juiz(a)
11/10/23 a 20/10/23 - Feriado	1ª Vara de Barretos	David Gomes de Barros Souza

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 11 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 129, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro e segundo períodos das férias parceladas, por necessidade de serviço, do Servidor lotado nesta Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos da 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

ELSON HENRIQUE DASILVA - RF 7171

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 08/05/2023 a 17/05/2023;

2ª Parcela: 23/08/2023 a 01/09/2023;

3ª Parcela: 08/11/2023 a 17/11/2023.

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 09/10/2023 a 18/10/2023;

2ª Parcela: 08/11/2023 a 17/11/2023;

3ª Parcela: 14/02/2024 a 23/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 131, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o período das férias designadas, por necessidade de serviço, do Servidor lotado nesta Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 11/09/2023 a 10/10/2023

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 11/09/2023 a 29/09/2023

2ª Parcela: 08/01/2024 a 18/01/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 134, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período das férias parceladas, por necessidade de serviço, do Servidor lotado nesta Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

1. Período Anterior:

2ª Parcela: 11/09/2023 a 28/09/2023

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 16/10/2023 a 02/11/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 136, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tornar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de OUTUBRO de 2023, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
01	02	03	04	05	06	07
	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042
	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	
08	09	10	11	12	13	14
CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	IGOR RABELO - RF 8582	IGOR RABELO - RF 8582	IGOR RABELO - RF 8582
	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613			
15	16	17	18	19	20	21
IGOR RABELO - RF 8582	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708
	IGOR RABELO - RF 8582	IGOR RABELO - RF 8582	SILVINO LOPES DA SILVA - RF5161	SILVINO LOPES DA SILVA - RF5161	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	
22	23	24	25	26	27	28
ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613
	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	
29	30	31	01	02	03	04
WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613				
	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130				
05	06	Anotações: 12: Nossa Senhora Aparecida 13: Port. CATRF3R Nº 24 de 24/08/2022				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 110, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

OUTUBRO/2023

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º, do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 102, de 29.06.2009, n.º 103, de 01.07.2009 e n.º 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO JUIZ(A)

02/10/2023 a 06/10/2023 Hugo Daniel Lazarin;

09/10/2023 a 13/10/2023 Hugo Daniel Lazarin;

16/10/2023 a 20/10/2023 Hugo Daniel Lazarin;

23/10/2023 a 27/10/2023 Hugo Daniel Lazarin;

30/10/2023 a 31/10/2023 Hugo Daniel Lazarin.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jaú/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO JUIZ(A)

02/10/2023 a 31/10/2023 Hugo Daniel Lazarin.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria n.º 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, *"durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros"*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 04/10/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 88, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidores ocupantes de função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, Analista Judiciário, RF 3845**, para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, RF 8116, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)**, nos dias **26 e 27 de setembro de 2023**, em decorrência de compensação com serviços prestados à Justiça Eleitoral, e no dia **28 de setembro de 2023**, em decorrência de compensação com horas trabalhadas em plantão judiciário.

2. DESIGNAR a servidora **NATÁLIA LISERRE BARRUFINI, Analista Judiciário, RF 4920**, para substituir o servidor **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, no dia **29 de setembro de 2023**, em decorrência de participação no evento Encontro de Diretores da JFSP.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 04/10/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 234, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MMª**. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Torno sem efeito o item 4. da Portaria nº 229 (10159179) a pedido da servidora.

Dê-se baixa no e-GP.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
12/10/2023	19/10/2023	Dra. JULIANA BLANCO WOJTOWICZ	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 02/10/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VNº 79, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193, Oficial de Gabinete – FC/05, estará em gozo de licença saúde, no período de 29/09/2023 a 03/10/2023;

RESOLVEU:

DESIGNAR, a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES MOROZONI - 7324, no período de 29/09/2023 a 03/10/2023, para substituir a servidora, LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193, Oficial de Gabinete – FC/05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal, em 03/10/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE

1. AUTORIZAR a compensação dos dias 05 e 06 de outubro de 2023 pelo servidor EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Silvia Melo da Matta, Juíza Federal, em 04/10/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 191, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil e artigo 3º do Código de Processo Penal, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos dos artigos 128 e 197 do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO**, pela Diretora de Secretaria e por todos os servidores da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo;

1.2) associação e desassociação dos feitos no PJe dos processos dependentes, sempre mediante certificação em ambos os feitos

1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigredo de justiça;

1.4) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

1.5) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

1.6) inclusão de Desembargadores e servidores do Tribunal, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes;

1.7) inclusão, alteração ou exclusão de partes, procuradores e advogados destas, desde que devidamente constituídos nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;

1.8) anotar no sistema informatizado de movimentação Processual o advogado da parte indicado, por meio de petição juntada aos autos, para recebimento de publicações, desde que devidamente constituído nos autos;

1.9) inclusão do Ministério Público Federal na atuação do feito e intimação do representante do MPF nas hipóteses previstas em lei ou atuação como “*custos legis*”;

1.10) intimar o perito para, após decorrido o prazo fixado pelo Juiz, apresentar estimativa de honorários, o laudo ou esclarecimentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão nos autos;

1.11) intimar a parte contrária para, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 1.023, §2º do Código de Processo Civil), se manifestar, querendo, sobre os embargos de declaração opostos.

1.12) reiterar a citação e/ou intimação pessoal, por correio ou oficial de justiça, quando indicado ou obtido novo endereço, na hipótese de prévia diligência infrutífera;

1.13) reiterar resposta aos ofícios e comunicações eletrônicas expedidas, depois de transcorrido o prazo neles fixados ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis de sua expedição, de modo que, na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;

1.14) verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes, com a juntada aos autos dos resultados das consultas realizadas;

1.15) consultar o saldo das contas de depósitos judiciais, por meio de acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela instituição financeira ou correio eletrônico à agência bancária, visando ao cumprimento de ordens de levantamento e conversão em renda ou existência de valores depositados nos feitos, bem como quando solicitado pelas partes, com a juntada aos autos dos resultados das consultas realizadas;

1.16) cancelar alvarás de levantamento, após expirado seu prazo de validade, certificando-se o necessário nos autos, nos termos do art. 261, parágrafo único, Provimento CORE nº 01/2020;

1.17) republicar textos nos quais se verifique mero erro material, o que deverá ser levado a conhecimento do Juízo;

1.18) proceder ao sobrestamento dos processos que aguardam o pagamento de ofício precatório (total ou remanescente);

1.19) intimar o advogado para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juízo, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias (artigo 234, § 2º, do Código de Processo Civil). Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito;

1.20) juntar petições em geral, cartas precatórias expedidas e devolvidas, mandados, ofícios e outros documentos destinados ao processo, nos termos dos artigos 207, 208, 227 e 228 do Provimento CORE nº 1/2020 e artigo 10 do Anexo I, devendo ser inutilizadas as cópias de peças e documentos já existentes nos autos, salvo se contiverem termos lavrados;

1.21) remeter processos à Central de Conciliação quando houver requerimento formulado por qualquer das partes, inclusive perante a própria Central;

1.22) remeter processos à Central de Cálculos para retificação das contas quando, embora acolhidos, tenha sido determinada a alteração de parâmetros do cálculo em decisão monocrática ou Acórdão proferido em Tribunal;

1.23) remeter processos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou a Turma Recursal Criminal:

a) quando interposta apelação, após o cumprimento do disposto no art. 2º, item 2.17, ou após o decurso dos respectivos prazos;

b) quando a sentença prolatada estiver sujeita ao duplo grau de jurisdição;

c) quando solicitado pela Seção de Passagem de Autos;

1.24) expedir mandados, intimações, ofícios ou demais formas de comunicações tendentes a dar cumprimento às decisões proferidas pelos Tribunais superiores;

1.25) remeter autos findos ao arquivo, após o trânsito em julgado, inclusive autos desarquivados, após cientificação das partes do ato judicial que determinou o arquivamento, nos termos do art. 265 do Provimento CORE 01/2020;

1.26) atender as solicitações de conversão dos metadados encaminhadas pelas partes, pela autoridade policial ou pelo órgão ministerial e, após o recebimento dos autos físicos em Secretaria, fazer a baixa do mesmo no sistema de andamento processual, independentemente de despacho;

1.27) remeter ao arquivo no PJE os feitos nos quais houve a conversão de metadados de autuação do processo físico há mais de 60 (sessenta) dias, a pedido da parte, sem a juntada da documentação pelo requerente;

1.28) devolver ao arquivo processos reativados por juntada de petição ou para expedição de certidão, nas hipóteses que não demandem qualquer providência judicial, imediatamente após o cumprimento do ato, certificando-se;

1.29) arquivar os autos físicos, objeto de digitalização para tramitação do processo nos tribunais superiores, que deverão ficar sobrestados em PJE até julgamento definitivo dos recursos excepcionais, conforme disciplinado na Resolução nº 237/2013 do Conselho da Justiça Federal;

1.30) desarquivar os autos de processos, solicitados por meio de petição ou formulário próprio disponível em Secretaria, devendo ser observado, nos casos de feitos que tramitaram sob publicidade restrita, que o requerente seja parte ou advogado cadastrado no Sistema Informatizado de Movimentação Processual. Em caso contrário, o pedido de desarquivamento deverá ser levado à conclusão para apreciação do Juízo quanto ao deferimento do ato;

1.31) expedir certidões cartorárias de feitos em tramitação ou já arquivados no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observadas o disposto no artigo 189 Código de Processo Civil e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação judicial. Não há necessidade de autorização judicial para expedição de certidão processual, se o processo tramita de forma pública, mas foi decretado sigilo de alguns documentos;

1.32) expedir certidões em geral (objeto e pé, homonímia, informação de procuração nos autos para fins de levantamento de RPV/PRC, etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, mediante o recolhimento das custas respectivas, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência;

1.33) expedir certidões em geral nos feitos que tramitem sob sigilo, quando requeridas pela parte e seu advogado constituído, remetendo-se à deliberação judicial o requerimento de certidão em feitos sigilosos (segredo de justiça) formulado por terceiros. Não há necessidade de autorização judicial para expedição de certidão processual, se o processo tramita de forma pública, mas foi decretado sigilo de alguns documentos;

1.34) encaminhar ao Juízo respectivo dos autos, petições, ofícios e outros documentos encaminhados, a esta Vara.

Art. 2º. AUTORIZAR os servidores da 1ª Vara Federal de São José dos Campos a proceder à intimação da parte autora, ré ou ambas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO:**

2.1) recolher custas judiciais, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do artigo 290 do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

2.2) juntar aos autos, sob pena de exclusão dos patronos ou indeferimento da petição inicial:

a) procuração e/ou respectivo instrumento de substabelecimento;

b) documento de identificação válido e com foto para pessoa física e para o representante da pessoa jurídica;

c) contrato ou estatuto social com eventuais alterações bem como atos constitutivos e de posse atualizados para pessoa jurídica, além de documento válido e com foto do representante legal;

2.3) esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

2.4) nos termos dos artigos 319 e 320, do CPC e **sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito:**

a) justificar e atribuir corretamente o valor à causa, conforme o benefício econômico pretendido (CPC, art. 291 e seguintes), mediante apresentação de planilha de cálculos. Cabe lembrar que nesta Subseção Judiciária de São José dos Campos está instalada Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal, com competência absoluta para julgar causas com valor de até sessenta salários mínimos, nos termos da Lei nº 10.259/01;

b) apresentar cópia integral e legível do processo administrativo do benefício pleiteado;

c) juntar cópia integral e legível da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas em branco, na(s) qual(is) conste(m) os períodos em que pretende o reconhecimento do tempo comum, bem como outros documentos que possua a fim de comprovar o período comum pleiteado, tais como ficha de registro de empregado, declaração de imposto de renda, folha de ponto;

d) anexar autodeclaração informando se já recebe ou não pensão, ou aposentadoria de outro regime, porquanto o requerimento administrativo é posterior à vigência da EC 103/2019;

e) juntar cópia da inicial, sentença, eventual decisão de recurso e certidão de trânsito em julgado, do(s) feito(s) apontados na certidão de prevenção, a fim de se verificar a ocorrência ou não de prevenção, litispendência ou coisa julgada em relação ao presente feito.

2.5) juntar declaração de hipossuficiência, **sob pena de indeferimento dos benefícios da gratuidade da justiça;**

2.6) aditar a inicial a fim de substituir o réu inicialmente indicado ou incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu, caso este tenha alegado, na contestação, ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado;

2.7) manifestar sobre a contestação, nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, e de documentos juntados pela parte contrária, nos termos do artigo 437, § 1º do Código de Processo Civil; bem como com relação a eventual impugnação ao benefício da justiça gratuita concedido, para, sob pena de preclusão, esclarecer e comprovar documentalmente, nos termos dos arts. 9º, 10 e 99, § 2º, todos do CPC:

- Se é casado(a) ou vive em união estável;

- Se o caso, a renda bruta mensal de seu esposo(a) ou companheiro(a), inclusive mediante a juntada das declarações de imposto de renda pessoa física dos últimos 5 anos;

- Se possui veículos, imóveis, aplicações financeiras ou outros bens móveis de valor e plano de saúde particular; se estuda ou tem filhos matriculados em escola privada; se arca com despesas excepcionais, descrevendo cada uma delas.”

2.8) após o decurso do prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s), dar prosseguimento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito;

2.9) manifestar-se sobre o teor da certidão do(a) Oficial de Justiça e carta de citação/intimação com aviso de recebimento negativo;

2.10) juntar o comprovante de pagamento das custas de distribuição e/ou das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal), sob pena de não encaminhamento da deprecata;

2.11) manifestar-se sobre a alegação de ilegitimidade de parte arguida pela autoridade impetrada nas informações prestadas em mandados de segurança;

2.12) manifestar sobre a resposta de ofícios expedidos pelo Juízo, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito;

2.13) manifestar sobre a estimativa de honorários, laudo pericial e esclarecimentos sobre o laudo do perito nomeado e dos assistentes das partes;

2.14) ciência da designação de data para realização do exame pericial pelo I. perito nomeado;

2.15) manifestar sobre petição apresentada ou sobre documentos juntados;

2.16) especificar as provas que pretendem produzir, com base no artigo 369 do referido Código, justificando-as, sob pena de preclusão e julgamento antecipado do pedido, nos termos do artigo 355, inciso I do Código de Processo Civil, com base nas regras de distribuição do ônus da prova (artigo 373 do diploma processual);

2.17) apresentar contrarrazões à apelação ou recurso adesivo (artigo 1.003, § 5º do Código de Processo Civil);

2.18) ciência do arquivamento dos feitos após a certificação do trânsito em julgado, desde que não haja depósitos judiciais pendentes de destinação;

2.19) manifestar sobre o trânsito em julgado ou retorno dos autos dos tribunais superiores para que, querendo, requerer o que for de interesse para o prosseguimento do feito, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o prazo assinalado;

2.20) manifestar após juntada de decisão de tribunais superiores;

2.21) pagamento dos valores apresentados pela parte exequente, com a devida atualização, em 15 dias, nos termos do art. 523 do CPC, cientificando-se que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma processual;

2.22) manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte exequente, nos termos do art. 535, CPC, prosseguindo-se com a expedição da(s) minuta(s) do(s) ofício(s) requisitórios no caso de anuência.

2.23) intimar o INSS para a elaboração do cálculo de liquidação referente aos valores em atraso, no prazo de 45 dias, cientificando-o que caso haja CONCORDÂNCIA EXPRESSA, serão expedidos ofício(s) requisitório(s) sem intimação a que alude o art. 535 do CPC. A data da apresentação dos cálculos valerá como data de intimação.

2.24) manifestar sobre os cálculos apresentados em execução invertida pelo INSS, cientificada a parte exequente que na discordância com o valor apresentado, deverá oferecer sua conta de liquidação (art. 534 do CPC) devidamente instruída com planilha na qual constarão as divergências (índices utilizados, correções aplicadas, datas, etc), a fim de intimar a parte executada; bem como que na ausência de manifestação o feito será remetido ao arquivo até ulterior provocação;

2.25) manifestar sobre a impugnação da parte executada, cientificando-se a parte exequente que na hipótese de discordância os autos serão remetidos à Central de Cálculos para parecer comparativo dos cálculos para as mesmas datas apresentadas pelas partes e conforme o título executivo, no prazo de 30 dias (trinta);

2.26) manifestar sobre cálculos apresentados pela Central de Cálculos;

2.27) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor, após a divergência encontrada ser devidamente certificada nos autos;

2.28) manifestar sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida;

2.29) manifestar sobre o depósito efetuado nos autos referente ao cumprimento de condenação judicial, inclusive objeto de ofício requisitório ou precatório, bem como para que informe quanto à integral satisfação do crédito, cientificando-se, ainda, que os saques correspondentes a ofícios requisitórios serão feitos independentemente de alvará e reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos depósitos bancários;

2.30) indicar os dados bancários necessários à expedição de alvará de levantamento ou ofício de transferência eletrônico bem como dados referentes a retenção de imposto de renda, com indicação de valores isentos ou não tributáveis, base de cálculo, alíquota ou parcela a deduzir em relação ao imposto de renda a ser retido na fonte, em cumprimento aos arts. 3º, letra “h” e 8º da Resolução 708/2021 do Conselho da Justiça Federal, SOB PENA DE NÃO EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE LEVANTAMENTO;

2.31) manifestar interesse nos valores/bens constritos para satisfação do crédito;

2.32) comprovar a Caixa Econômica Federal a apropriação dos valores bloqueados pelo Sistema Sisbajud, independentemente de alvará, após intimada da transferência dos mesmos para conta a disposição do Juízo;

2.33) manifestar sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito, se for o caso, e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;

2.34) apresentar valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive para a realização de constrições pelo Sistema Sisbajud;

2.35) manifestar sobre o prosseguimento da execução, nos casos de pesquisa negativa de endereço da parte executada, bem como sobre o sobrestamento do feito em caso de não atendimento à intimação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito;

2.36) ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegalidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato;

2.37) manifestar sobre o desarquivamento do feito, para que requerer o que entender de direito, inclusive para promover a virtualização integral do processo, mediante digitalização e inserção no sistema PJe, se houver interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de, no silêncio, os autos retornarem ao arquivo;

2.38) recolher as custas judiciais devidas para a expedição de certidões, inclusive a diferença apurada entre o valor devido e o recolhido.

Art. 3º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a proceder à intimação nos feitos criminais:

3.1) do representante do Ministério Público Federal para, no prazo de 5 (cinco) dias:

a) manifestação quando os autos forem distribuídos a este Juízo após declínio de competência; para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando for distribuído a este Juízo termo circunstanciado lavrado pela autoridade policial;

b) ciência e eventual manifestação, quando forem juntados aos autos documentos obtidos em atendimento a requerimento do próprio Órgão Ministerial, da defesa, determinação judicial ou juntados pelas partes ou terceiros, exceto se houver ato designado para data próxima, quando o feito deverá ser remetido a conclusão imediata;

c) manifestação, em caso de diligências negativas para citações ou intimações de seu interesse, bem como do resultado de diligências por ele requeridas, sob pena de preclusão, exceto se referente a ato designado para data próxima, hipótese na qual o feito deverá ser remetido a conclusão imediata;

d) manifestação quando formulado pedido pela parte, bem como se constatada irregularidade ou cumprimento integral da pena, transação penal, suspensão condicional do processo / pena ou acordo de não persecução penal;

e) manifestação nos processos suspensos por força do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal, em razão do parcelamento do crédito tributário ou outros motivos, na periodicidade eventualmente requerida pelo representante do Ministério Público Federal ou, na ausência de requerimento expresso, semestralmente ou quando atingido o prazo prescricional;

f) manifestação acerca de pedidos de restituição ou destinação de material apreendido ou fiança;

g) manifestação em réplica, sobre preliminares eventualmente arguidas em Defesa Prévia ou Resposta à Acusação, bem como para se manifestar sobre documentos juntados aos autos a requerimento da defesa;

h) manifestação caso o feito seja devolvido da vista anteriormente aberta sem esta e seja indispensável para o prosseguimento do feito;

i) ciência e manifestação sobre o prosseguimento do feito e destinação dos bens apreendidos ou fiança, se for o caso, após o retorno do TRF3 ou Tribunais Superiores.

Parágrafo único. Na fase do artigo 403 do Código de Processo Penal, eventuais vistas dos autos ao representante do Ministério Público Federal para manifestação sobre preliminares arguidas ou documentos juntados pela defesa fica condicionada a expressa determinação judicial.

3.2) da defesa constituída, dativa ou pública para, no prazo de 5 (cinco) dias:

a) ciência e eventual manifestação quando forem juntados aos autos documentos obtidos em atendimento a requerimento do Órgão Ministerial, da defesa, determinação judicial ou juntados pelas partes ou por terceiros;

b) manifestação, em caso de diligências negativas para citações ou intimações de seu interesse, bem como do resultado de diligências por ela requeridas, exceto se referente ato designado para data próxima, exceto se houver ato designado para data próxima, quando o feito deverá ser remetido a conclusão imediata;

c) para manifestação sobre a réplica do representante do Ministério Público Federal ou documentos juntados aos autos a requerimento deste;

d) manifestação e justificativa, se for o caso, quando constatada irregularidade ou cumprimento integral da pena, transação penal, suspensão condicional do processo / pena ou acordo de não persecução penal;

e) manifestação acerca da destinação de material apreendido ou fiança;

f) ciência e manifestação sobre o prosseguimento do feito e destinação dos bens apreendidos ou fiança, se for o caso, após o retorno do TRF3 ou Tribunais Superiores.

3.3) do Defensor Público da União, no caso de decurso de prazo para resposta à acusação ou para constituição de novo defensor, em qualquer fase do processo, para atuar na defesa da parte investigada, acusada ou condenada e apresentar a manifestação cabível, no prazo legal e, na ausência de previsão, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, nos inquéritos policiais, a:

- 4.1)** abrir vista ao representante do Ministério Plico Federal para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca de representação da autoridade policial, incidentes distribuídos diretamente pelas partes (liberdade provisória, pedido de restituição de bens apreendidos etc.), habeas corpus ou mandado de segurança criminal, caso inexistente parecer ministerial nos autos;
- 4.2)** proceder a baixa no sistema de andamento processual, nos termos da Resolução CJF n.º 63/09 e artigo 281 do Provimento CORE nº 01/2020 (tramitação direta com a autoridade policial), após a redistribuição de inquérito policial a este Juízo, em decorrência de declínio de competência, ou, em qualquer caso, a requerimento do representante do Ministério Público Federal, ou da autoridade policial, exceto se o investigado estiver preso pelo próprio processo (Provimento CORE nº 01/2020, artigo 282);
- 4.3)** encaminhar, à autoridade policial ou ao representante do Ministério Público Federal, os documentos recebidos em Juízo relativos aos inquéritos policiais em tramitação direta, referentes a respostas aos ofícios expedidos, caso recebidos em meio físico e o feito ainda não tenha sido incluído no PJe ou SEEU. Na hipótese de processo eletrônico, os documentos recebidos em meio físico deverão ser digitalizados, juntados aos autos respectivos e arquivados em pasta própria; e
- 4.4)** remeter os autos ao setor responsável pela inclusão de partes no polo passivo ou retificação de autuação, na fase de inquérito policial, de pessoas indiciadas pela autoridade policial, com a respectiva consulta de prevenção, certificando-se que a remessa é feita para este fim, por força desta Portaria;
- 4.5)** abrir vista ao representante do Ministério Público Federal para manifestação acerca da nova consulta de prevenção gerada pela retificação das partes conforme item 4.4;
- 4.4)** retirar o destaque dos documentos não lidos dos agrupadores do PJe, enquanto o feito estiver em tramitação direta entre a autoridade policial e o órgão ministerial, exceto se demandar deliberação judicial, hipótese na qual deverá ser solicitada à autoridade policial, por correio eletrônico, a remessa do feito a este Juízo;
- 4.5)** abrir vista ao representante do Ministério Público Federal para manifestação acerca do relatório apresentado pela autoridade policial.

Art. 5º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, nos procedimentos criminais, a:

- 5.1)** confirmar a autenticidade de certidão de óbito juntada pela parte, no sistema CRC – JUD, nos procedimentos criminais;
- 5.2)** requisitar, por meio eletrônico, as folhas de antecedentes, certidões dos distribuidores e certidões processuais para instruir os autos das execuções penais distribuídas, bem como de processos de qualquer natureza, para viabilizar a análise do cabimento dos institutos da transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal, bem como para viabilizar a realização da audiência de custódia ou instrução e julgamento.
- 5.3)** abrir vista aos representantes do Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, quando peticionarem neste sentido;
- 5.4)** atender, por meio eletrônico, aos pedidos de cópia formulados por outros Juízos ou órgãos públicos, desde que o processo não tramite em segredo de justiça ou o pedido de cópia recaia sobre documentos sigilosos juntados a processo público, casos em que somente se encaminhará as cópias com autorização judicial; e
- 5.5)** distribuída a execução penal, requisitar por meio eletrônico, as certidões de distribuição criminal e execução criminal ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de verificar a preexistência de execução da pena em andamento em face do(a) apenado(a) (LEP, art. 66, Resolução n.º 113/2010 – CNJ, art. 3º, §3º e Resolução PRES nº 287/2019 - TRF3, art. 2º).
- 5.6)** ausentes registros de execução penal em andamento após o cumprimento do item 5.7, remeter os autos no SEEU à Central de Cálculos para elaboração de cálculos no prazo de 30 (trinta) dias;
- 5.7)** intimar o advogado constituído a se cadastrar no SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, no prazo de 5 (cinco) dias,
- 5.8)** expedir termo de comparecimento em folha única, o qual será digitalizado e juntado ao processo ao final do período, permitida a expedição de certidão nos autos com as informações registradas no referido documento, sempre que necessário, para acompanhamento das condições e atualização dos autos;
- 5.9)** arquivar provisoriamente as notas falsas recebidas no cofre da vara, enquanto são adotadas as providências para remessa ao Banco Central do Brasil para custódia, nos termos do artigo 286, VII do Provimento CORE nº 01/2020;
- 5.10)** lançar no SEEU a quitação de eventual diferença entre o valor total das parcelas da pena de multa e prestação pecuniária fixadas em audiência e aquele calculado automaticamente pelo sistema, quando a parte finalizar o pagamento na forma estipulada pelo Juízo, a fim de gerar a fase de cumprimento da pena restritiva de direitos pelo sistema, em especial nos processos digitalizados e implantados pela força-tarefa;
- 5.11)** deixar de juntar no SEEU a mídia do interrogatório na fase de conhecimento da Ação Penal, caso tenha instruído os processos digitalizados e implantados pela força-tarefa;

- 5.12)** ajustar manualmente no SEEU o valor das parcelas da prestação pecuniária e da multa calculadas automaticamente pelo sistema, para adequá-las ao que foi deliberado em audiência;
- 5.13)** remeter os autos à SUDP para execução da rotina "Redistribuir para localidade sem SEEU", nos casos de declínio de competência para outro juízo não integrado ao sistema;
- 5.14)** expedir intimação pessoal para o investigado sem defensor para ciência da negativa de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo representante do Ministério Público Federal, caso este se recuse a intimá-lo. Prazo: 5 (cinco) dias;
- 5.15)** encaminhar as citações/intimações de investigado/réu preso, por meio eletrônico, para cumprimento diretamente pelo estabelecimento prisional em que estiver recolhido;
- 5.16)** encaminhar os mandados de prisão e alvarás de soltura expedidos à autoridade policial, para cumprimento, e aos órgãos de identificação, para atualização dos bancos de dados, independentemente de determinação judicial (Provimento CORE nº 1/2020, art. 303, §1º);
- 5.17)** utilizar a calculadora disponibilizada pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça para efetuar o cálculo da prescrição da pretensão punitiva e juntar o arquivo PDF respectivo no PJe, para atendimento ao disposto no 269 do Provimento CORE nº 01/2020;
- 5.18)** manter o processo em Secretaria para fiscalização do cumprimento da pena, suspensão condicional do processo / pena, transação penal e acordo de não persecução penal, enquanto estiver regular, e abrir vista ao representante do Ministério Público Federal na periodicidade por ele solicitada ou ao término do cumprimento, sem necessidade de abertura de conclusão para análise deste pedido de nova vista;
- 5.19)** abrir conclusão após a juntada de todas as respostas ou decurso de todos os prazos, exceto se houver pedido de urgência.
- 5.20)** anotar no objeto do processo, para cumprimento do disposto no artigo 271, parágrafo único, do Provimento CORE nº 01/2020:
- o prazo prescricional com base na pena mínima em abstrato ou, se este já tiver decorrido, o prazo prescricional com base na pena máxima em abstrato, enquanto não houver édito condenatório;
 - observação sobre eventual incidência do disposto no artigo 110, §1º do Código Penal, para afastar a prescrição da pretensão punitiva com base na pena mínima em abstrato, bem como sobre eventual suspensão ou validade após o trânsito em julgado e expedição de guia para início da execução da pena; e
 - o prazo prescricional com base na última pena em concreto fixada na sentença ou acórdão condenatório, mesmo que sem trânsito em julgado.

Art. 6º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a enviar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico:

6.1) ao Juízo da causa:

- quanto ao andamento de carta precatória, sempre que solicitadas informações;
- quanto ao encaminhamento de carta precatória, em caráter itinerante, para outro Juízo (artigo 262, parágrafo único, do Código de Processo Civil);
- quanto ao cumprimento de ofício, inclusive quando solicitadas informações.

6.2) ao Juízo Deprecado, solicitando informações, sem necessidade de expedição de ofício e preferencialmente por meio eletrônico, quanto ao cumprimento do ato deprecado após o decurso de 3 (três) meses, considerando-se o término do prazo indicado para cumprimento da carta precatória e a data de sua distribuição àquele Juízo, ou quando requerido pelas partes. A solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sítios eletrônicos dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem a sua atual localização e as diligências adotadas;

6.3) ao Juízo Deprecado ou à Central de Mandados, solicitando, sem necessidade de expedição de ofício e preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;

6.4) à Central de Mandados, para devolução de mandado, no prazo de 10 (dez) dias, após decorrido o prazo de 100 (cem) dias de sua remessa para cumprimento por oficial de justiça avaliador. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

6.5) à CEABDJ, Receita Federal e demais órgãos responsáveis pelo cumprimento do julgado.

Art. 7º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, nas Cartas Precatórias, Rogatórias ou de Ordem distribuídas à 1ª Vara, independentemente de despacho judicial:

7.1) fazer as expedições e adotar outras providências necessárias para a realização de videoconferência designada pelo Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, se estiverem regulares, encaminhando-lhe cópia da certidão respectiva, dos mandados expedidos e cumpridos, por meio eletrônico;

7.2) comunicar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, por meio eletrônico, a impossibilidade de realizar a videoconferência na data por ele designada, em razão de conflito de pauta, para que designe nova data;

- 7.3) solicitar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante a remessa de documentos e/ou adoção de providências necessárias para o cumprimento do ato deprecado;
- 7.4) prestar informações sobre o andamento da Carta ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, por meio eletrônico, quando solicitadas;
- 7.5) comunicar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, por meio eletrônico, eventuais irregularidades constatadas no cumprimento da pena, transação penal, suspensão condicional do processo ou da pena, medidas cautelares diversas da prisão ou acordo de não persecução penal, para adoção das providências cabíveis e deliberação;
- 7.6) não sendo adotadas pelo Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante as providências necessárias para cumprimento do ato ou tampouco justificada a sua impossibilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias após terem sido requeridas, a Secretaria procederá à devolução da Carta Precatória, mediante certidão nos respectivos autos;
- 7.7) promover a devolução das Cartas Precatórias/Rogante/Ordenante cujo ato deprecado não exija providência jurisdicional, imediatamente após o seu cumprimento (mera intimação, cumprimento da pena ou das condições da suspensão condicional do processo ou transação penal etc.), ou mediante solicitação do Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, com certidão nos respectivos autos;
- 7.8) encaminhar a Carta Precatória em caráter itinerante, caso seja informado nos autos endereço em localidade que não corresponda à sede desta Subseção Judiciária e o objeto deprecado deva ser cumprido integralmente naquele endereço.
- 7.9) comunicar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante sobre a necessidade de expedição de Carta diretamente para a Comarca com competência sobre os Municípios pertencentes a esta Subseção Judiciária, para intimação de pessoa residente nas localidades que não correspondam à sede, a fim de que compareça em videoconferência ou outro ato a ser realizado na sede desta Subseção Judiciária;
- 7.10) encaminhar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante eventuais documentos relativos ao feito, recebidos após a devolução dos autos da Carta;
- 7.11) expedir ato ordinatório, com força de mandado, para o cumprimento das cartas precatórias, rogatórias ou de ordem de mera intimação e para fiscalização de medidas cautelares diversas da prisão, suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou suspensão condicional da pena, com prazo de 10 (dez) dias para início de cumprimento, se outro não tiver sido fixado pelo Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante;
- 7.12) encaminhar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante eventuais pedidos formulados pela parte, para análise e deliberação.

Art. 8º. A Secretaria deverá observar, antes de encaminhar os feitos ao arquivo, especialmente do setor criminal, se houve deliberação em relação:

- 8.1) a expedição de ofícios para comunicar a decisão proferida ao Instituto de Identificação, Departamento de Polícia Federal e ao TRE, se for o caso, bem como a retificação da autuação, nos inquéritos policiais com indiciados, cuja promoção de arquivamento tenha sido homologada pelo Juízo;
- 8.2) aos bens, mercadorias e substâncias entorpecentes apreendidas, bem como em relação aos bens encaminhados ao Depósito Judicial;
- 8.3) a fiança criminal arbitrada, observando-se que, se o depósito tiver sido realizado em banco diverso, este banco deverá ser imediatamente oficiado para a transferência à Caixa Econômica Federal, a fim de possibilitar sua destinação;
- 8.4) ao pagamento de custas; e
- 8.5) ao pagamento de honorários a Advogados, Peritos e/ou Tradutores/ Intérprete.

Parágrafo único. Constatada a ausência de deliberação acerca de qualquer dos itens acima ou do respectivo cumprimento, a Secretaria deverá adotar as providências necessárias (intimações, expedições ou abertura de conclusão) para a sua regularização antes da remessa dos autos ao arquivo.

Art. 9º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a proceder à consulta:

- 9.1) de endereços e dados de partes e testemunhas no sistema WEBSERVICE da Receita Federal;
- 9.2) nos sistemas disponibilizados pela Previdência Social, a fim de instruir feitos nos quais haja necessidade de referidas informações;
- 9.3) solicitar os antecedentes criminais ao IIRGD nos termos do Despacho nº 2560996/2017 – CORE – Processo SEI Nº 0009790-54.2014.403.8000, nos casos de audiência de custódia.

Art. 10º. AUTORIZAR a Diretora de Secretaria e seus substitutos a realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponibilizados à Justiça Federal (Sisbajud, Renajud, Serasajud, CRCJud, Portal da Caixa Econômica Federal e outros) a fim de obtenção de dados cadastrais, endereços, informação sobre óbito, existência de saldo/contas judiciais atreladas aos autos, no intuito de instruir os autos e agilizar a sua tramitação.

Art. 11º. Serão firmados pela Diretora de Secretaria ou por seu substituto, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais:

11.1) ofícios ao Instituto de Identificação Criminal, ao Instituto Nacional de Identificação e ao Tribunal Regional Eleitoral, para comunicar as decisões judiciais proferidas;

11.2) ofícios à autoridade policial, para comunicar autorização de incineração de entorpecentes e destruição de bens apreendidos;

11.3) mandados de citação, notificação, intimação e reintegração de posse;

11.4) ofícios a empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista e órgãos públicos, inclusive no caso de reiteração, exceto os destinados a autoridades superiores ou Membros do Poder Judiciário, bem como se envolveram o direito ao sigilo.

11.5) ofícios de requisição de apresentação e escolta de réu preso, dirigidos à autoridade policial e ao estabelecimento prisional, bem como requisição de testemunha para audiência ao seu superior hierárquico, exceto os destinados a autoridades superiores; e

11.6) requisições, por meio eletrônico, de folhas de antecedentes, informações e certidões dos distribuidores criminais.

Parágrafo único: as certidões dos processos constantes nas folhas de antecedentes, informações e certidões dos distribuidores criminais deverão ser solicitados pelos servidores do Setor Criminal, por correio eletrônico, ao Juízo respectivo.

Art. 12º. Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias mediante o uso de “scanner” portátil, máquina fotográfica ou qualquer outro aparelho de captação de sons e imagens (artigo renumerado pela nº 53/2018, de 05 de dezembro de 2018).

§1º O consulente deverá apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 13º. A carga de autos físicos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, das autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, bem como aos servidores públicos dos órgãos e entidades supramencionados, devidamente cadastrados perante este juízo.

§ 1º Ao advogado não constituído é permitido efetuar a carga rápida em Livro Eletrônico, para viabilizar a extração de cópia de processos sem sigilo decretado e que não estejam na conclusão, (CPC, art. 107, I), pelo prazo máximo de 2 horas e desde que sejam devolvidos até as 19:00 horas, excetuando-se a retirada a partir das 18:30 horas;

§ 2º É vedada a retirada dos autos por prazo superior ao indicado no item supra inclusive para defensores constituídos, na hipótese de prazo comum;

§ 3º Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, excetuados feitos sigilosos.

§ 4º Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os representantes legais dos órgãos ou entidades públicas interessadas deverão encaminhar ofício dirigido ao juízo indicando o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação das pessoas autorizadas.

§ 5º Constatado pela Diretora de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução dos autos que estejam em carga além do prazo legal ou judicial, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos para que os restituam no prazo de 03 (três) dias, com base no art. 234, § 2º, CPC, sob pena de não o fazendo, ser expedido mandado de busca e apreensão pela autoridade judicial.

Art. 14º. Todos os atos praticados poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes e deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, nos seguintes termos:

“Nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, do artigo 203, §4º do Código de Processo Civil e da Portaria nº 191/2023, deste, expeço o seguinte ATO ORDINATÓRIO:

(...)”

OU

“Nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, do artigo 203, §4º do Código de Processo Civil c.c. artigo 3º do Código de Processo Penal e da Portaria nº 191/2023, deste, expeço o seguinte ATO ORDINATÓRIO:

(...)”

Art. 15º. Cópia desta Portaria deverá ser afixada na Secretaria em local visível e encaminhada à Corregedoria Regional da Terceira Região, nos termos dos arts. 197 e 200 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerada como o dia útil subsequente ao de sua disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 67/2021 deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 04/10/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 193, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante o período das 19h de 11.10.2023 às 12h de 20.10.2023

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 188 de 21.09.2023 (10177574)), a fim de designar os servidores para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período supra mencionado:

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 11.10.2023 às 12h de 20.10.2023 - Marcelo Correia Arrebola, RF 8198;

Das 19h de 11.10.2023 às 19h de 12.10.2023 - Guilherme Pachione Guedes, RF 8124;

Das 19h de 12.10.2023 às 19h 14.10.2023 e das 19h de 16.10.2023 a 12h de 20.10.2023 - Eduardo Lemos Nozima, RF 7415;

Das 19h de 14.10.2023 às 12h de 16.10.2023 - Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036.

Consignar que o servidor Marcelo Correia Arrebola, RF 8198, poderá ficar em plantão remoto nos períodos acima, bem como que a Diretora de Secretaria Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036 ficará em sobreaviso em todo o período, autorizados os servidores plantonistas a adentrarem as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 04/10/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 125, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a servidora Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5), estará em gozo de férias de 18/09/2023 a 23/09/2023,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Cristiane Campos Trindade Castelo Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário, para substituição da servidora Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, Analista Judiciário, no período de 18/09/2023 a 23/09/2023, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 20/09/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

EDITAL Nº 5/2023 - SORO-01V

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei etc.,

FAZ SABER, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, que foi organizada a lista dos jurados que deverão servir, durante o próximo ano de 2024, na Justiça Federal em Sorocaba, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído dos nomes abaixo, podendo a referida lista ser alterada, de ofício ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, ao Juiz Presidente até a data de sua publicação definitiva.

Seguem, juntamente com a presente lista, no final, transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal.

	JURADO(A)	PROFISSÃO
1	ADALBERTO TATSUONO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
2	ADILSON ESQUERDO LOPES	MÉDICO(A)
3	ADRIANA DOS SANTOS PÚBLIO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
4	ADRIANA MACHADO LOPES	MÉDICO(A)
5	ADRIANO RODRIGO KUKA	METALÚRGICO(A)
6	AFRANIO DO VALLE	MÉDICO(A)
7	AILTON PEREIRA	COMERCIÁRIO(A)
8	ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	MÉDICO(A)
9	ALESSANDRA DA SILVA LEITE	PSICÓLOGO(A)
10	ALESSANDRO MORENO DE ALMEIDA CAMPANINI	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
11	ALEX VERGANI PEREIRA	METALÚRGICO(A)
12	ALEXANDRE VICENTE DE ANDRADE	MÉDICO(A)
13	ALICIA DANIELLE DE ALMEIDA QUEIROZ CAPALBO	METALÚRGICO(A)
14	ALISSON FERNANDO VIEIRA DE CAMPOS	ESTUDANTE
15	ALVARO BADDINI JUNIOR	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
16	ALVARO DE ALMEIDA ARRUDA JUNIOR	MÉDICO(A)
17	AMANDA GONÇALVES DO PRADO LEITE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
18	ANA CLAUDIA TOSTES DE MELLO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
19	ANA CRISTINA DIAS DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
20	ANA ELISA GARCIA LEITE OLIVEIRA	MÉDICO(A)
21	ANA KARINA GUEDES DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A)
22	ANA MARIA ADAMI	MÉDICO(A)
23	ANA PAULA DE ARRUDA AVILA	PSICÓLOGO(A)
24	ANA PAULA DOSSANTOS	METALÚRGICO(A)
25	ANA PAULINA VIEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
26	ANDERSON ALVES FEITOZA	ESTUDANTE
27	ANDERSON AUGUSTO VIEIRA	METALÚRGICO(A)
28	ANDRE BERNARDO	MÉDICO(A)
29	ANDRÉ LUCIANO FERREIRA FÁVERO	ESTUDANTE
30	ANDRE NACHILUK	MÉDICO(A)
31	ANDRÉ RODRIGUES MITSUOKA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
32	ANGELA VALERIA TOZZI DE OLIVEIRA MENDES	MÉDICO(A)
33	ANGELO VALINOTO NETO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
34	ANTONIA MÔNICA CAVALCANTE BOLINA	ESTUDANTE
35	ANTONIO SANDRONI FILHO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
36	ANTONIO TODESCO FERRAZ	MÉDICO(A)
37	ARIANE MENSATO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A)
38	ARTUR HENRIQUE HOFFART	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
39	ARTUR MARTINS CABRAL	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
40	AUDREY CRISTIANE QUEZADA ALMEIDA	MÉDICO(A)
41	AYRTON HIDEO INOUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
42	BARBARA RUIZ PEDROSO	PSICÓLOGO(A)
43	BEATRIZ APARECIDA DA R PEREIRA	ARQUITETO(A)
44	BEATRIZ RIBEIRO DE RENZIS	ARQUITETO(A)
45	BENEDITA MARIA DE F DA SP MIRAMONTES	MÉDICO(A)
46	BERNARDO AUGUSTO DA SILVEIRA	MÉDICO(A)
47	BIANCA OLIVEIRA FERNANDEZ	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
48	BRUNA CAROLINA DE ALMEIDA SILVA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
49	BRUNA GREZZIELI DE CTREVISANI	PSICÓLOGO(A)

50	BRUNA MOREIRA LIMA	PSICÓLOGO(A)
51	BRUNA PERELLO DE SOUZA	ARQUITETO(A)
52	BRUNA STIPP DE FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
53	BRUNO CAETANO BISTAFÁ	MÉDICO(A)
54	CAIO HUGO JUBRAN MOURA	MÉDICO(A)
55	CAMILA ATHAYDE PILLON	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
56	CAMILA TORRILHO GROPPA	COMERCIÁRIO(A)
57	CARLOS ALBERTO FESTA	MÉDICO(A)
58	CARLOS JULIANO PACHECO FLUMIGNAN	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
59	CAROLINA PASCALE CAMPOS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
60	CAROLINE CHAGURY SALCEDO	MÉDICO(A)
61	CATARINE ELISABETE LUSSEZANATTA	ESTUDANTE
62	CELSO TAVARES	MÉDICO(A)
63	CLARA BUENO GURGEL MIRANDA	ARQUITETO(A)
64	CLÁUDIA HELENA GUEDES MACIEL	ESTUDANTE
65	CLAUDIO MANUEL GONCALVES MARTINS	MÉDICO(A)
66	CLEODICE DE MENEZES PEDROSO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
67	CLOVIS HOLTZ	MÉDICO(A)
68	CRISLAINE REGINE DA SILVA	ESTUDANTE
69	CRISTIANE DELGADO OLIVEIRA	MÉDICO(A)
70	CRISTINA FERNANDES RIBEIRO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
71	CRISTINA OLIVEIRA DE GODOY TOSS	COMERCIÁRIO(A)
72	DAGMAR DE LOURDES MAIA MARTIN	MÉDICO(A)
73	DAMARESTEIXEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
74	DANIEL GUILHERME DE LENA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
75	DANIEL JOSE DE MORAIS FOZZATI	MÉDICO(A)
76	DANILO DE MOURA CHENCHI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
77	DARCI BENEDITO STURARO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
78	DARIO DORETTO	MÉDICO(A)
79	DARLI PAES DE ALMEIDA	ESTUDANTE
80	DAVI DUARTE	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
81	DAVID KALOGLIAN FILHO	MÉDICO(A)
82	DEBORA PATRICIA DUARTE	MÉDICO(A)
83	DEBORAH LOURENÇO FERAZ	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
84	DENISE DE CARVALHO SILVA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
85	DENISE AUGUSTA QUEIROZ LIMA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
86	DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO	ESTUDANTE
87	DINO JOSE PERUGINI	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
88	DIOGO HENRIQUE MARTINS FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
89	DIRCEU ROSSI	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
90	DIENANE KELLY OLIVEIRA HOPPE DE GÓES	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
91	DORIVAL PEDRAO	MÉDICO(A)
92	DOUGLAS LUI DE AGUIAR	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
93	DOUGLAS MOREIRA DE ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
94	EBER DE CASTRO ALVES	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
95	EDER APARECIDO CASSIOLA	METALÚRGICO(A)
96	EDGARD DE ALMEIDA MOURA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
97	EDILBERTO SILVA DE MACEDO	MÉDICO(A)
98	EDILEINE REGINA RODRIGUES	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
99	EDSON MONCAYO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
100	EDSON TAKESHI FUKUDA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
101	EDUARDO CARNEIRO AMADEI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
102	EINAR M. CASTOR DA NOBREGA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
103	ELIANE BERNARDELLO MORASSI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
104	ELIANE RUASPIRES	ARQUITETO(A)
105	ELIAS ANTONIO JOSE	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
106	ELIDANI PEREZ CAMARGO	ARQUITETO(A)
107	ELIEL SOARES LEITE	METALÚRGICO(A)
108	ERICK MARCELLONI	ESTUDANTE
109	ESTER ALVES MOREIRA	ESTUDANTE
110	FABIO PRIETO	MÉDICO(A)
111	FABIO RICARDO DA MOTA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
112	FABIO TOMAZINI GOMES DE SA	MÉDICO(A)
113	FABRÍCIO ALVES DOSSANTOS	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS

114	FABRÍCIO BOGO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
115	FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO	ESTUDANTE
116	FELIPE ALBUQUERQUE CORDEIRO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
117	FELIPE ARAUJO MUNARI	ESTUDANTE
118	FELIPE MESTRE NAUFAL PINTO	ESTUDANTE
119	FERNANDA HUNGARO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
120	FERNANDA IDRA MOREIRA	ARQUITETO(A)
121	FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
122	FERNANDA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
123	FERNANDO CALEGARE VAZ	ESTUDANTE
124	FERNANDO MOLINARI FASIABEN	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
125	FERNANDO SERGIO OLIVA DE SOUZA	MÉDICO(A)
126	FLÁVIA CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
127	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LASCALLA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
128	FRANCIELLE MAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	COMERCIÁRIO(A)
129	FRANCINE SALLES DE CAMARGO	ARQUITETO(A)
130	FRANCINETE SOARES PAULINO	COMERCIÁRIO(A)
131	FRANCINI ALVES ANDRADE DOSSANTOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
132	FRANCISCO CARLOS ROVELLA SCORDAMAGLIA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
133	FRANCISCO PAULO TIBURCIO DE LUCENA	MÉDICO(A)
134	FREDERICO HUGGLER PAIS DE CAMARGO	ESTUDANTE
135	GABRIEL AUGUSTO BERTOLAI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
136	GABRIEL LAERCIO PAVAN	ESTUDANTE
137	GABRIEL ST ANKEVIX SOARES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
138	GERALDO DONIZETI RIBEIRO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
139	GERALDO SANTIAGO HIDALGO	MÉDICO(A)
140	GERSON ESCANHOELA MARTINS	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
141	GESLAINE NUNESP DE MELLO	ARQUITETO(A)
142	GICELIA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
143	GIOVANA CAMARGO BRITO	ARQUITETO(A)
144	GIOVANE SAMUEL PAZETTI LEDEZMA	ESTUDANTE
145	GISELE DE MORAES CHAGAS MORENO	METALÚRGICO(A)
146	GISELE FERROUD SAMPAIO	MÉDICO(A)
147	GISELE TONCHE DIAS DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
148	GLAUCIA CRISTINA ALMEIDA	PSICÓLOGO(A)
149	GLEISON BERANGER VIEIRA	ESTUDANTE
150	GLEITON VILLELA JUNIOR	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
151	GUILHERME CAMARGO GRANGEIRO	METALÚRGICO(A)
152	GUIOMAR HONORATO SANTOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
153	GUSTAVO ALMEIDA RODRIGUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
154	GUSTAVO GROHMANN GARBER	MÉDICO(A)
155	GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
156	GUSTAVO HENRIQUE PEREZ SANTOS	MÉDICO(A)
157	HAYMEE CRISTINE B CAMILLO	PSICÓLOGO(A)
158	HELENA CABRAL POTAROLI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
159	HÉLIO CARLOS DE CAMPOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
160	HELIO CIMATTI NETO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
161	HELIO MAURO SILVA BRASILEIRO	MÉDICO(A)
162	HENRIQUE FABIANO DOSSANTOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
163	HENRIQUE TERUO EIHARA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
164	HERCULANO DA CRUZ GOMES	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
165	HERMES DA FONSECA FILHO	MÉDICO(A)
166	HERNANDO MAURO DIOGENES DE AQUINO	MÉDICO(A)
167	HIDEUTASAKA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
168	HUGO CESAR SMOCKING ROSA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
169	HUGO LEONARDO DE SOUZA	ESTUDANTE
170	IDA MAGALI BLÁZ MARTINEZ	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
171	IGOR DINIZ DE CAMPOS	ESTUDANTE
172	IGOR DOSSANTOS SOUSA	ESTUDANTE
173	IGOR MASSAKI OZAWA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
174	ILSA APARECIDA CARVALHO MORAES	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
175	INEZ NEVES DE SALES	PSICÓLOGO(A)
176	INGRID SANTANA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
177	IRLEIDE ROSANA SOUZA MORALES	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL

178	ISABELA ANNUNZIATI A RAMOS MASARO	MÉDICO(A)
179	ISAURA TANABE DE GOUVEA	MÉDICO(A)
180	ISMAEL CORREA	METALÚRGICO(A)
181	IVALDO BORGES DA SILVA	METALÚRGICO(A)
182	IVANI RODRIGUES LEITE VIEIRA	MÉDICO(A)
183	IVO AUGUSTO GAGLIARDI	MÉDICO(A)
184	IVO JESUS PINTO PEREIRA	METALÚRGICO(A)
185	IVONETE FERNANDES GONÇALVES	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
186	IZILDINHA APARECIDA HOLMEDA	PSICÓLOGO(A)
187	JACIENE DOSSANTOS ALMEIDA	COMERCIÁRIO(A)
188	JACKSON FERNANDO MARTINS DE CAMARGO	METALÚRGICO(A)
189	JADE FIGUEIREDO CASAROTTO	ESTUDANTE
190	JAIR SILVEIRA DA ROCHA JUNIOR	METALÚRGICO(A)
191	JAMILA DUTRA DIAS	COMERCIÁRIO(A)
192	JAMILLE NUNES ALMEIDA NISHII	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
193	JANE MARIA MODENA BASSI	MÉDICO(A)
194	JARBAS SILVA TOMAZ DA COSTA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
195	JEAN ANTINI	METALÚRGICO(A)
196	JEAN SALES DE OLIVEIRA	METALÚRGICO(A)
197	JEANI GABRIELA DAVID MUZEL	PSICÓLOGO(A)
198	JESSE MARTINS DE MELO	METALÚRGICO(A)
199	JÉSSICA CRISTINA FARABOTTI DA CUNHA	ESTUDANTE
200	JÉSSICA MONIQUE DE LIMA MELO	ESTUDANTE
201	JOÃO ALFREDO VICENTE MODELLI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
202	JOÃO FRANCISCO VENDRAMINI	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
203	JOAO JUSTINO DE BARROS FILHO	METALÚRGICO(A)
204	JOAO MARCIO GARCIA	MÉDICO(A)
205	JOAZ DE ARRUDA	METALÚRGICO(A)
206	JOEL AUGUSTO RUFINO	MÉDICO(A)
207	JOEL DE SOUZA SAMPAIO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
208	JONAS ALBERTO DE MEDEIROS	ARQUITETO(A)
209	JONAS BEZERRA DE SOUZA	METALÚRGICO(A)
210	JONATHAS SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE
211	JORGE DO CARMO JUNIOR	ESTUDANTE
212	JORGE PAULO JACOB	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
213	JOSE CARLOS TOLEDO LISBOA	MÉDICO(A)
214	JOSÉ EDUARDO DE SANCTIS NUNES	ESTUDANTE
215	JOSÉ JACOTE	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
216	JOSÉ LUIS PEREIRA CORREA ROCHA	ESTUDANTE
217	JOSÉ PEDRO MAGNANI SUZUKI	ESTUDANTE
218	JOSÉ RUBENS FEDERIGHI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
219	JOSÉ TORRES BOUCINHA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
220	JOSIERE MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE
221	JOSUE BRISOLA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
222	JÚLIA LETÍCIA AMARAL MENDES DOSSANTOS ALMEIDA	ESTUDANTE
223	JULIANA SJARDI SANTOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
224	JULIANA TIEKO TAKAHASHI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
225	JULIANE CRISTINA FERREIRA	PSICÓLOGO(A)
226	JULIO CESAR GALI	MÉDICO(A)
227	JULIO SAKAE YOKOYAMA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
228	KAMILA VALERIA DE MELO	COMERCIÁRIO(A)
229	KAREM CRISTINA ZULEGER DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
230	KAREN CRISTINA ALEGRE	MÉDICO(A)
231	KARIN MURIEL DA CRUZ DE BRITO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
232	KARL GUINTEHER KESTEL	MÉDICO(A)
233	KELLY BEATRIZ BUCHLER BERSI	PSICÓLOGO(A)
234	KETILYN HONORIO RAMOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
235	KIYOSHI SAITO	MÉDICO(A)
236	LARISSA CARVALHO RIBAS	ARQUITETO(A)
237	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
238	LARISSA EVANGELISTA R DA SILVA	PSICÓLOGO(A)
239	LAURA MARIA BARBEITO MATTOS	MÉDICO(A)
240	LAURA YAMASAKA TORIUMI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
241	LAUREN MESSIAS SILVA	PSICÓLOGO(A)

242	LAURENCE JABER MACHADO	MÉDICO (A)
243	LAZARO MOTA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
244	LEILA DE ANDRADE BORGES	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
245	LEILA FATIMA DE LUCAS	MÉDICO (A)
246	LEILA RUBINATO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
247	LEONARDO CAMPOS ANTUNES MOREIRA	PROFESSOR(A)
248	LEONICE GLORIA FERNANDES TERRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
249	LEONIDAS PAIVA MORENO	MÉDICO (A)
250	LETÍCIA MENEZES DA COSTA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
251	LETÍCIA SILVEIRA CAMARGO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
252	LÍVIA DÁRIO CUNHA RODRIGUES	PSICÓLOGO(A)
253	LORENA MARIA DE OLIVEIRA	COMERCIÁRIO(A)
254	LUCAS ALVES DA SILVA	METALÚRGICO(A)
255	LUCAS JOSÉ CAMARGO MOREIRA	ESTUDANTE
256	LUCAS ROBERTO QUINTEIRO SILVA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
257	LUCIANA BUENO DE CAMARGO	MÉDICO (A)
258	LUCIANE GREICE DOSSANTOS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
259	LUCIANO RODRIGUES DA ROSA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
260	LUCILENE FERNANDES SABIONI	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
261	LUIS ANTONIO DE PROENÇA	METALÚRGICO(A)
262	LUIS ANTONIO PROHASKA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
263	LUIS FERNANDO SANTOS DA SILVA	METALÚRGICO(A)
264	LUIS HENRIQUE DE MEDEIRO LOPES	ESTUDANTE
265	LUIZ CARLOS PEREIRA DOSSANTOS	METALÚRGICO(A)
266	LUIZ DARCI POLIS	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
267	LUIZ GUSTAVO ROLIM DE OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
268	LUIZ MARCELO FONTANINI DE LIMA	METALÚRGICO(A)
269	MAGALI ALVES DE MEDEIROS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
270	MAIKOL DOUGLAS ALVES BELORIO	ESTUDANTE
271	MANOEL MONTEIRO DE CAFFONSO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
272	MARCELO COSTA	METALÚRGICO(A)
273	MARCELO TETSUO IKEGAMI	MÉDICO (A)
274	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA HIDAKA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
275	MARCIO TADAO YAMAGA	MÉDICO (A)
276	MARCO ANTONIO BITTENCOURT MODENA	MÉDICO (A)
277	MARCOS NUNES	METALÚRGICO(A)
278	MARCOS ROSA ANDRADE	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
279	MARCUS CEZAR DIAS	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
280	MARIA ANA GRIBEL MIRANDA	MÉDICO (A)
281	MARIA DE FATIMA PAULA SANTOS	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
282	MARIA GABRIELA TOMIKURA DE MENEZES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
283	MARIA LUIZA GONGORA PONTES	ESTUDANTE
284	MARIA LUIZA SANTIAGO MOLETTA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
285	MARINA MIDORI DE OLIVEIRA TAKAU	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
286	MARINA PEREIRA MARTINS	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
287	MARIO DE JESUS BERNARDES	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
288	MARIO LUIZ FERREIRA JUNIOR	PSICÓLOGO(A)
289	MARISA RIBEIRO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
290	MARTINA CRESPO RUIZ	MÉDICO (A)
291	MATHEUS BARTOLOMEI DE SIQUEIRA CORRADI	MÉDICO (A)
292	MATHEUS CAMELLO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
293	MAURICIO BARCELLI	COMERCIÁRIO(A)
294	MAURICIO FRANCISCO JUNIOR	MÉDICO (A)
295	MAURO DONIZETI SILVEIRA FRANCO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL
296	MAURO SARTORELI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
297	MAXWELL GAMA	METALÚRGICO(A)
298	MAYARA DE CAMARGO SOARES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
299	MESAC DE OLIVEIRA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
300	MICHEL ABIB CUTAIT	MÉDICO (A)
301	MICHEL ZENON ORTEGA STUCKUS	MÉDICO (A)
302	MICHELE RIBEIRO LEAL	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
303	MILENA CRISTINA SEVERI	MÉDICO (A)
304	MILENE MALA DE CASTRO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
305	MILTON BASTOS JUNIOR	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) EST ADUAL

306	MILTON RIBEIRO PALMA	MÉDICO (A)
307	MILTON TADEU POIANI	MÉDICO (A)
308	MIRIAM MENDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
309	MONICA OLIVEIRA BERNARDO	MÉDICO (A)
310	MONIQUE VALENTE MACEDO DE VARGAS	MÉDICO (A)
311	MOYSE DE CAMPOS JUNIOR	MÉDICO (A)
312	MURILLO MORON MARQUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
313	NATALIA ALVES DOS SANTOS	COMERCÁRIO (A)
314	NELSON BAPTISTA DE CAMPOS	MÉDICO (A)
315	NELSON KIYUNA	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
316	NELSON MARININ JUNIOR	PROFESSOR (A)
317	NELSON YOKOMIZO	MÉDICO (A)
318	NEUZA TOTORA DE PAULA SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
319	NEY MAGALHAES	MÉDICO (A)
320	NICOLAS ANTONIO BRAGUTTE DOSSANTOS	ESTUDANTE
321	NOEL SIMOES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
322	ODIRLEI BOTELHO DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
323	OLDEMIR DE BARROS	MÉDICO (A)
324	ORLANDO DA SILVA FREITAS JR	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
325	ORLANDO SANTA VICCA JUNIOR	MÉDICO (A)
326	OTÁVIO MARTINEZ ISAQUEL FERREIRA	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
327	OVANIL FURLANI JUNIOR	MÉDICO (A)
328	PABLO VIEIRA GONÇALVES	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
329	PALOMA KARINE RIBEIRO DA SILVA	ESTUDANTE
330	PAULINE KÁSSIA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
331	PAULO RENATO CANINEU	MÉDICO (A)
332	PEDRO DINI FILHO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
333	PEDRO HENRIQUE PIZZO	MÉDICO (A)
334	PEDRO HENRIQUE VIDAL DA COSTA	ESTUDANTE
335	PEDRO VENTURA ESTEVES	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
336	PÉTALA CRISTINA PIASENTIN TELLES	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
337	POLLYANNA KARLLA MENDES BATALHA	MÉDICO (A)
338	PRISCILA ANDRESSA VASCONCELOS	COMERCÁRIO (A)
339	PRISCILA CRISTINA ARTEN DE PAULA SANTOS	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
340	RAFAEL BERTOLAZZI MORAES	ENGENHEIRO (A) DE PRODUÇÃO
341	RAFAEL CÂMARA PEREIRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
342	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO BELTRAMI	MÉDICO (A)
343	RAFAEL FERRAZ ZANETTI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
344	RAFAEL GONÇALVES RIBEIRO	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
345	RAFAELA SIQUEIRA AFONSO	ESTUDANTE
346	RAFAELLA ROZO DA COSTA	ESTUDANTE
347	RAMON DE ARAÚJO FERREIRA	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
348	RAMON SABATE MANUBENS	MÉDICO (A)
349	RAQUEL XAVIER DOSSANTOS	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
350	REGINA MARIA CARAMURU MORENO	MÉDICO (A)
351	REGINA MUELLER PRADO MORAIS	ESTUDANTE
352	REGIS FÁRIA COLARES	MÉDICO (A)
353	REINALDO NISHIMURA	MÉDICO (A)
354	RENAN VIEIRA BONASSA	ESTUDANTE
355	RENATA NAHAS	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
356	RENATA OLIVEIRA MACRUZ	MÉDICO (A)
357	RENATA PORTIOLI	PSICÓLOGO (A)
358	RENATO ANDRADE DE MATOS MACHADO	MÉDICO (A)
359	RENATO CASSANI	MÉDICO (A)
360	RENATO FAUVEL AMARY	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
361	RENATO HIDALGO	MÉDICO (A)
362	RICARDO AUGUSTO COLAGRANDE MARQUES DE CAMPOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
363	RICARDO DE FREITAS RODRIGUES	ENGENHEIRO (A) DE PRODUÇÃO
364	RICARDO MIYASHITA	MÉDICO (A)
365	RICHARD CLAYTON DE ALMEIDA PEREIRA	ENGENHEIRO (A) DE PRODUÇÃO
366	RITA CÁSSIA DI PIETRO	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
367	ROBERTO OSHIRO	MÉDICO (A)
368	ROBERTO OTOFUJI	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
369	ROBERTO PRESTES NEDER	MÉDICO (A)

370	ROBERTO RODRIGUES	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
371	ROBSON DOUGLAS PONTAROLLI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
372	RODNEI ALCANTARA	METALÚRGICO(A)
373	RODOLFO PINTO MACHADO DE ARAUJO	MÉDICO(A)
374	RODRIGO AMARAL FRANQUIS	ESTUDANTE
375	RODRIGO CÉZAR AFFONSO PASCHOAL	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
376	RODRIGO DIAS ARPINIAN	MÉDICO(A)
377	RODRIGO JOSE CARLOS PEREIRA	PSICÓLOGO(A)
378	RODRIGO LOPES DOMINGUES	METALÚRGICO(A)
379	RODRIGO MENDES	ESTUDANTE
380	RODRIGO RODRIGUES DE ANDRADE	METALÚRGICO(A)
381	RODRIGO SILVA ARAUJO	MÉDICO(A)
382	RODRIGO VILELA	METALÚRGICO(A)
383	ROGER NOVAES DO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
384	RONALDO AMARAL DA SILVA	METALÚRGICO(A)
385	RONALDO ANTONIO BORGHESI	MÉDICO(A)
386	RONALDO HUGGLER	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
387	ROSANA APARECIDA PUPO DE CASTRO	MÉDICO(A)
388	ROSÂNGELA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES VENDITTI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
389	ROSELI ALVES FERNANDES	METALÚRGICO(A)
390	ROSELI MARIA BARBIERI	MÉDICO(A)
391	ROSLAINE MARTINS PEREIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
392	ROSSINI GOMES PEREIRA	COMERCIÁRIO(A)
393	RUBENS ANTONIO TOTH	COMERCIÁRIO(A)
394	RUBENS FRANCHINI NETTO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
395	RUDGULLITER DE LIMA	METALÚRGICO(A)
396	SALETE MARINA GRANDE CABRAL	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
397	SALVADOR BERNARDO MILEGO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
398	SAMUEL LINDHOLM COSTA	COMERCIÁRIO(A)
399	SÁVIO ALVES ROLEMBERG MENDONÇA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
400	SEBASTIÃO AGOSTINHO DE LIMA FILHO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
401	SELMA MOREIRA LUGOBONI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
402	SELMA PEDROSO LIPPI RACHKORSKY	MÉDICO(A)
403	SEMAAN CAMISNETO	MÉDICO(A)
404	SERGIO ACEITUNO JÚNIOR	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
405	SERGIO BORGES BALSAMO	MÉDICO(A)
406	SÉRGIO BORGES DE CASTRO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
407	SÉRGIO FAURO JÚNIOR	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
408	SERGIO PENTEADO DE CAMARGO OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO(A)
409	SILAS PEDROSO DE ALCANTARA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
410	SILVANA LUCARELLI	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
411	SILVANA PERLI RIBEIRO E SILVA	MÉDICO(A)
412	SONIA MARIA MANETTA COBIANCHI DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
413	SUELI APARECIDA IANHES	MÉDICO(A)
414	SYLVIO LUIZ BONI VALENTE	MÉDICO(A)
415	TABATA MOYA RUIZ ABREU	MÉDICO(A)
416	TARCISIO ZIMMERMANN PINTO	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
417	TATIANA CHAÉBO MACEDO	MÉDICO(A)
418	THAISTHIYAKE HAMAGUTI	ARQUITETO(A)
419	THALES GONÇALVES CHAGAS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
420	THANISY ANDRESSA SANTOS SOUZA VARCA	MÉDICO(A)
421	THATIANE SILVA GUERRA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
422	THOMAZ CAPRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
423	THYRSO MENEZES DA SILVA JUNIOR	MÉDICO(A)
424	TIAGO APARECIDO DE SOUZA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
425	TIAGO ROSA	COMERCIÁRIO(A)
426	TIDSON NEVES PUBLIO	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
427	ULISSES DONIZETI VACCARI FILHO	METALÚRGICO(A)
428	VALDEMAR DA SILVA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
429	VALÉRIA ANTUNES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
430	VANESSA GONTIJO LIMA	MÉDICO(A)
431	VANIA LUCIA NUNES CRISPIM DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
432	VERA LUCIA DE PAULA SANTOS	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
433	VÉRA LUCIA THEODORO PIACITELLI	ESTUDANTE

434	VERA POCHARKOFF JANNINI	MÉDICO (A)
435	VICENTE LEONETTI	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
436	VICTORIO RICARDO GETTE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
437	VILSON DE LIMA RIBEIRO	FUNCIÓNÁRIO(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
438	VINCENZO MALZONE	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS
439	VINÍCIUS ALBIERO BRITO VIANA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
440	VINICIUS MARANGONI	MÉDICO (A)
441	VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	ESTUDANTE
442	VITOR PRAVATA MARCELLINO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
443	WALDEMIR DE SILOS LABONIA	MÉDICO (A)
444	WELLINGTON RICARDO DE SOUZA SANTOS	FUNCIÓNÁRIO(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL
445	WILLIAM DE CARVALHO TEIXEIRA	MÉDICO (A)
446	WILLIAM SILVA DO AMARAL	COMERCIÁRIO (A)
447	WILSON OLEGARIO CAMPAGNONE	MÉDICO (A)
448	WILTON REIS DA CRUZ	COMERCIÁRIO (A)
449	YOSHIE TOMAZINI MOTOSHIMA	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
450	YOSHIMITSU UYEHARA	CORRETOR(A) DE IMÓVEIS

Artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, Da Função do Jurado (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#). ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado, por uma primeira vez, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-03VNº 94, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor **MIGUEL GOMES AMORIM FILHO**, RF 3570, para substituir o servidor **JACOMO FREDERICK BOCA PICCOLINI**, RF 4272, Supervisor de Execuções Ficiais (FC-05), durante o período de suas férias de **06/11/2023 a 21/11/2023**;

DESIGNAR a servidora **LUCIANA PUERTAS BELTRAME**, RF 5788, para substituir a servidora **CRISTINA SIMONE DA SILVA**, RF 4088, Supervisora de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), durante o período de sua licença saúde nos dias **02/10/2023 e 03/10/2023** e no período de suas férias de **16/10/2023 a 20/10/2023**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 03/10/2023, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-03VNº 95, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, M,Mª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SORO-NUAR nº 102/2023 da MMª Juíza Federal Diretora da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário,

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da referida portaria, a 3ª Vara Federal de Sorocaba foi escalada para o plantão durante o período de 22/09/2023 a 29/09/2023,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias 23/09/2023 e 24/09/2023:

DIA SERVIDORES

23/09/2023 (sábado) ROBINSON CARLOS MENZOTE - RF 2933

24/09/2023 (domingo) LUCAS PIRES RIBEIRO VIEIRA - RF 8718

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 03/10/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1137, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001073-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA, R.F. 6378, para substituir a servidora MAYRA TADAIESKI MESSER, R.F. 6117, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de: **10/04/2023 a 20/04/2023 e 19/07/2023 a 28/07/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2023, às 23:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 157, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), gozará férias **no período de 02/10/2023 a 11/10/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURULLI, RF 2717**, ocupante da Função Comissionada de Diretor de Secretaria (CJ3), gozará férias **no período de 09/10/2023 a 18/10/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **FELIPE ARAÚJO LICO, RF 7885**, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), usufruiu férias **no período de 02/10/2023 a 10/10/2023**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 7189**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), **no período de 02/10/2023 a 11/10/2023**.

II - DESIGNAR a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, em substituição, na Função Comissionada de Diretora de Secretaria (CJ3), **no período de 09/10/2023 a 18/10/2023**.

III - DESIGNAR o servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, em substituição, na Função de Oficial de Gabinete (FC5), **no período de 02/10/2023 a 10/10/2023**.

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 04/10/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 424, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
06/10/2023	11/10/2023	Doutor Leonardo Vietri Alves de Godoi	JEF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 23/06/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10216729/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002578-58.2023.4.03.8002

Documento nº 10216729

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	Nome	Início	Fim	% Concedido	% Ativo
4197	Helison Renato Campos	17/09/2023	16/09/2027	1	3
4198	Daniel Joaquim de Souza	04/09/2023	07/10/2025	1	3
4218	Rodrigo Silva Sotolani	10/09/2023	16/03/2025	1	3
7382	Luiz Francisco de Lima Milano	24/08/2023	22/08/2027	1	2
7556	Gelsa Gonçalves Cassales	31/08/2023	28/03/2027	1	2

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 04/10/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais;

I - DETERMINA que permaneçam de plantão a partir das 18hs do dia 06/10/2023 até às 18hs do dia 20/10/2023, nos termos do Provimento nº 1/2022 - CORE:

NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA – RF 1064, nos dias 14 a 17/10/2023, com celular durante o mesmo período;

TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210, no dia 08 e 14 a 15/10/2023, com celular no dia 08/10/2023;

KAROLINE COSTA PORTELA – RF 6479, nos dias 06 a 08/10/2023;

AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419, nos dias 06 a 15/10/2023, com celular nos dias 06 a 07/10/2023 e 12/10/2023;

CLADES ROLLWAGEN - RF 6251, no dia 07/10/2023;

DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563, nos dias 11 a 12/10/2023 e 18 a 20/10/2023, com celular nos dias 18 a 20/10/2023;

OVÍDIA MARIA DA SILVA - RF 6927, nos dias 09 a 13/10/2023, com celular nos dias 09 a 11/10/2023;

MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705, nos dias 13 e 16 a 20/10/2023, com celular no dia 13/10/2023;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 04/10/2023, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 163, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **NATHÁLIA BARRUECO FRANCISCO - Técnica Judiciária - Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-05) - RF 7458** estará em gozo de férias no período de **02/10/2023 à 10/10/2023**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) **JEAN SAULO ISMAR - Técnico Judiciário - RF 7563**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora **NATHÁLIA BARRUECO FRANCISCO - Técnica Judiciária - Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-05) - RF 7458**, no período nos dias **02/10/2023 à 10/10/2023**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 04/10/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAÍ

1A VARA DE NAVIRAÍ

EDITAL Nº 4/2023 - NAVI-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE NAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

O MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal em Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **RODRIGO VASLIN DINIZ**, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do artigo 426, *caput*, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Naviraí durante o ano de 2024, ficando constituída dos cidadãos abaixo relacionados a qual poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Federal Presidente até o dia **10 de novembro de 2023**, data em que será realizada a sua publicação definitiva (§ 1º do artigo 426 do CPP):

1. Ademir Goularte de Faria – Agente Comunitário de Saúde;
2. Ademir Martins dos Santos - Operador de Sala de Máquinas;
3. Adilson Ferreira de Lima - Agente de Atividades Educacionais;
4. Adolfo José Silvério - Gerente de Equipe de Apoio Administrativo;
5. Adriana da Silva E. de Souza - Encarregada de Setor;
6. Adriana de Afonseca e Silva - Dentista;
7. Adriana de Lima Ferreira – Auxiliar de Produção Industrial;
8. Adriana Rossatto Delicato Monteiro - Servidora Pública Municipal;
9. Adriana Volgevoda Alves - Vendedora;
10. Adriano A. de Souza Silva - Assistente Administrativo;
11. Adriano de Oliveira Almeida - Auxiliar de Produção Industrial;
12. Adriano de Santana Silva - Motorista;
13. Adriano José dos Santos - Montador de Móveis;
14. Alessandra da Silva Pereira Albino - Analista Administrativo Pleno;
15. Alessandra Farias de Oliveira - Assistente Administrativo;
16. Alex de Campos Santos - Assistente Administrativo;
17. Alex do Amaral Martins - Operador de Máquinas Leves;
18. Alex dos Santos Paula – Contador;
19. Alexandre Donizete Izepe - Agricultor;
20. Alice Rebutini Lorençone - Costureira;
21. Aline Fernanda Nogueira - Secretária;
22. Allin Adriana Maise da Silva - Dentista;

23. Alzira Haenisch Conrado - Assistente Administrativo;
24. Amanda da Silva César - Professora;
25. Amauri Cesar de Oliveira - Técnico Agrícola;
26. Ana Adelia Santos Acosta – Professora
27. Ana Claudia Fernandes - Servidora Pública Municipal;
28. Ana Maria Higino da Silva - Assistente de Atividades Educacionais;
29. Ana Paula Rodrigues da Silva - Contadora;
30. Anderson Antônio da Silva - Encarregado Operacional;
31. Anderson Oliveira de Souza - Professor de Educação Física;
32. Andrea Cristiana da Silva - Servidora Pública Municipal;
33. Andressa de Lourdes Fachin - Recepcionista;
34. Angela Ligia dos Santos Aquino - Auxiliar de Produção Industrial;
35. Antônio Alves de Lima - Comerciante;
36. Antônio Bento Neves - Servidor Público Estadual;
37. Antônio Carlos de Abreu - Comerciante;
38. Antônio Martins Filho - Contador;
39. Aparecida Maria Neto - Agente de Inspeção de Alunos;
40. Aparecida Rocha Mônico - Analista Administrativo Pleno;
41. Aurielle Oliveira Nascimbeni - Gerente de Controles e Contratos;
42. Belianne Brito de Souza – Advogada
43. Bruno Elizario Rigonato Silva - Agente de saúde pública;
44. Bruno Siscoutto de Matos - Vendedor;
45. Camila B. de Carvalho Ferreira - Fiscal Ambiental Municipal;
46. Carla Andreia Alvares de Freitas - Assistente Administrativo;
47. Cassia Regina C. Tonelli - Assistente Administrativo Escolar;
48. Celina Comin Santos - Técnico Administrativo;
49. Celso Barbosa da Silva - Assistente Administrativo;
50. Celso Barbosa de Oliveira - Auxiliar de Produção Industrial;
51. Celso Bueno de Sousa - Bancário;
52. Cirlene Temove Ruiz - Analista de Laboratório;
53. Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira – Professora;
54. Clarisse Pereira Oliveira - Agente de Limpeza;
55. Claudia Lucia de Lima Marquetti - Agente de Merenda;
56. Claudinéia Magda de Oliveira Aguilera - Bancária;
57. Claudio Roque da Silva - Motorista;
58. Cleber Vessoni - Comerciante;
59. Cledina Fernandes – Bancária;
60. Clemente Ploszai - Assistente Administrativo;
61. Cleuton Correa Catarino do Nascimento - Vendedor;
62. Cleuza Natalícia Carmo Vieira - Vendedora;
63. Clodomiro Nicácio do Nascimento - Bancário;

64. Clóves Pereira da Silva - Vendedor
65. Crispin Salina - Vendedor;
66. Cristiane Santiago Perusso - Assistente Administrativo;
67. Cristina Aparecida Ferreira - Agente de Saúde Pública;
68. Cristina Maria da Silva - Analista de Laboratório;
69. Daniella Christine Seco Crespo - Supervisora de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
70. Darci Luciano Madeira - Auxiliar de produção industrial;
71. Dayane Domingues - Profissional de Educação Física;
72. Debora C. Imbriani Martins - Assistente Administrativo;
73. Débora Nara Ferrari da Silva - Fiscal de Tributos;
74. Débora Pini Caramit - Assistente Administrativo Escolar;
75. Deiziely Francisca Gonçalves da Silva – Serviços Gerais;
76. Deniza Dezen – Assistente financeira;
77. Deniza Fontes Dzieciol - Assistente Administrativo Junior;
78. Denise S. de Souza Marques - Encarregada de Setor;
79. Diego Bianchi de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
80. Diogo Maciel Oliveira de Castro - Estoquista;
81. Diomar Laureth - Comerciante;
82. Diva da Silva César - Secretária;
83. Dulcelene Martinelli - Gerente de Vendas;
84. Eder de Souza Tadano - Secretário;
85. Edi Wilson Francisco - Motorista;
86. Edite Moreira de Oliveira - Professora/Coordenadora;
87. Edmilson Soares dos Santos - Operador de Produção;
88. Edna Paltanin Fernandes - Assistente de Atividades Educacionais;
89. Edna Silva Galiza - Auxiliar de Produção Industrial;
90. Elaine Cristina de Oliveira Avani - Trabalhadora Autônoma;
91. Elaine Gonçalves de Aguiar - Servidora Pública Municipal;
92. Elaine Perin Ribeiro - Assistente Administrativo Escolar;
93. Eliana Pascoal da Silva - Agente de Recepção e Portaria;
94. Eliana Crudo - Coordenadora Administrativo Financeiro do Sicredi;
95. Eliane Guarez Pereira - Caixa Atendente;
96. Elias Gomes Diniz - Representante Comercial;
97. Elyane de Oliveira da Cunha Pimenta – Servidora Pública Municipal;
98. Emerson Cleiton da Silva - Operador de Produção;
99. Emilio Benítez Ramires - Topógrafo;
100. Emilio Demezuk - Engenheiro Agrônomo;
101. Erika Cristina Cabanhe - Operador de Balança;
102. Eunice Aparecida dos Santos - Comerciante;
103. Evelyn Diane Cabral de Souza – Assistente Administrativa;
104. Everaldo Jorge Reis - Agricultor;

105. Everaldo Neves Fiaux – Lavrador;
106. Fabiana Ferreira Galvão - Auxiliar de Produção Industrial;
107. Fabiane Cristina de Oliveira - Comerciante;
108. Fábio Henrique Rossato Delicato – Comerciante;
109. Fábio Rodrigo Fortunato Guerino - Servidor Público Municipal;
110. Fabricia da Silva Souza - Assistente Administrativo;
111. Fernando Oliveira de Souza – Vendedor;
112. Flávio Pereira Leite - Professor Monitor de Projeto;
113. Flávio Ricardo dos Santos - Assistente Administrativo Júnior;
114. Francisca João de Almeida da Silva - Operador de Balança;
115. Francisco Coelho de Carvalho - Gerente do Núcleo de Compras;
116. Francisco de Assis Serafim- Montador de Móveis;
117. Gabriela Tomazetto Valadares de Oliveira – Comerciante;
118. Genicleia Moura de Souza – Servidora Pública Municipal;
119. Geovane Pereira dos Santos - Pedreiro;
120. Gilmar de Andrade - Encarregado do Departamento de Compras;
121. Giovana Silvério - Comprador Sênior;
122. Glaysson Rhener Rocha - Assistente Administrativo Escolar;
123. Guisela Ficherkmopp dos Santos - Analista Administrativo Junior;
124. Heatclif Horing - Oficial de Finanças;
125. Idenizia Ribeiro dos Santos - Subgerente de Loja;
126. Ilma Gonçalves Luis Cioca - Cozinheira;
127. Ilma Letícia Silveira - Agente de Serviços Diversos;
128. Inês de Souza Barba - Gerente da Unidade;
129. Iraneide Ferreira dos Santos - Auxiliar de Produção Industrial;
130. Isabel da Silva Carreiro - Assistente Administrativo;
131. Itamar Dutra de Oliveira - Analista de Crédito Júnior;
132. Ivonete Ferreira Gomes – Vendedora;
133. Izidoro Ferreira dos Santos - Operador de Produção;
134. Jader Blondim Paterno - Gerente de Equipe de Almoxarifado;
135. Jair Alexandre da Silva – Eletricista;
136. Jair Dias Ferreira - Auxiliar de Estoque;
137. Janaína Almeida da Costa – Professora;
138. Janaína Maria da Conceição - Vendedora;
139. Janaína Padilha Ramos - Oficial Administrativo;
140. Jane Cleia de Araújo - Secretária;
141. Janice da Silva - Assistente de Atividades Educacionais;
142. Jaqueline Almeida Silva Santos - Vendedora;
143. Joana Zeila Duarte Jara Lima - Assistente de Atividades Educacionais;
144. João da Silva - Assistente Administrativo Escolar;
145. João do Carmo Neves - Gerente Meio Ambiente e Turismo;

146. João José dos Santos - Comerciante;
147. Joemir José da Silva - Comerciante;
148. Jorge Tsukuda Neto - Servidor Público Municipal;
149. José Aparecido da Silva - Autônomo;
150. José Cardoso dos Santos - Operador de Máquinas Leves;
151. José Ferreira dos Santos - Agente de Limpeza;
152. José Jesus da Silva - Gerente de Negócios;
153. José Roberto dos Santos - Vendedor;
154. Joyce Essy dos Santos – Professora
155. Jozi Rezende - Auxiliar Administrativo;
156. Juciene Higino dos Santos - Aprendiz;
157. Juliana Pinheiro Moreira - Assistente Administrativo;
158. Júlio Marques Leal - Auxiliar Administrativo;
159. Junior Alberto da Silva - Auxiliar de Produção;
160. Kleber Hugo Cestari - Auxiliar Administrativo;
161. Laercio Modesto de Souza - Auxiliar de Enfermagem;
162. Lairton Valente de Figueiredo - Bancário;
163. Lausimar Kahali de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
164. Leide Teixeira Dias - Comerciante
165. Leosmar Munhol de Oliveira - Assistente Administrativo;
166. Letícia da Silva Melinho - Caixa Atendente;
167. Levino Barreto de Araújo - Servidor Público Municipal;
168. Lillian Mika Umemura - Nutricionista;
169. Lourdes Almada - Bancário;
170. Lucilene Beluque - Comerciante;
171. Luis A. Espindola de Alencar - Gerente de Núcleo de Licenças e Contratos;
172. Luis Gabriel Lins de Laet - Analista de Sistema Júnior;
173. Luzia Aparecida Francisco - Analista Administrativo Sênior;
174. Luzinete de Souza Santos - Assistente Administrativo Escolar;
175. Marcelo da Silva - Técnico em Agropecuária;
176. Marcelo dos Santos - Auxiliar de Serviços Gerais;
177. Marcelo Ribeiro Silveira - Auxiliar Administrativo;
178. Marcio Cleyton Pereira - Analista de Suporte Técnico;
179. Marco Antônio Landeira - Assistente Administrativo Escolar;
180. Marcos dos Prazeres Jeremias - Comerciante;
181. Marcos dos Santos - Gerente Fiscal Ambiental;
182. Marcos Felix Castilho - Balconista;
183. Mareneide Penha de Souza - Auxiliar de Enfermagem;
184. Margaret Florian - Assistente Administrativo Escolar;
185. Maria Alves dos Santos - Agente de Merenda;
186. Maria Aparecida Moreira - Professora;

187. Maria Cristina dos Santos - Assistente Administrativo Escolar;
188. Maria Cristina Pereira Cabreira de Oliveira - Agente de Limpeza;
189. Maria das Dores Queiroz de Souza - Bancária;
190. Maria das Graças de Souza Tadano - Diretora Escolar;
191. Maria de Fátima Pereira Tunes - Técnica de Reflorestamento;
192. Maria do Carmo Ryba – Professora;
193. Maria Dolores Carvalho Souza - Técnica em Biblioteca;
194. Maria José de Oliveira Peres - Analista de Laboratório;
195. Maria Onir Rossatti dos Santos - Agente de Recepção e Portaria;
196. Maria Telma de Oliveira - Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Econômico;
197. Marilda Martinez de Lima Menes - Gerente Financeiro;
198. Marilene da S. Souza - Agente Patrimonial;
199. Maristela Salette Marsaro - Faturista;
200. Marlon Morch - Professor de Educação Física;
201. Marta da Silva Moreira - Chefe de Caixa;
202. Martha Regina de Souza - Auxiliar de Produção Industrial;
203. Maryana Bressa G. S. Delatorre - Analista de Crédito Júnior;
204. Mauro Henrique Ramos Araújo - Auxiliar de Limpeza;
205. Mauro Sergio de Oliveira Canca - Agente de Controle Operacional;
206. Maycon Rodrigo de Souza Santos - Auxiliar de Produção Industrial;
207. Meire Volk - Analista de Laboratório;
208. Messias Nantes Camelo - Agente de Recepção e Portaria;
209. Mikaely E. S. Ricardo Dezem - Gerente de Equipe de Controle de Notas;
210. Miriam Cristina da Silva - Agente de Cozinha;
211. Nadir Gaspar de Souza - Assistente Administrativo;
212. Napoleão Teodoro de Souza - Empresário;
213. Neide Olsen Matos Pereira - Técnico Administrativo;
214. Nercília Aparecida Oliveira Sá - Servente de Limpeza;
215. Nilson Antônio Subtil - Auxiliar de Enfermagem;
216. Noemia de Carvalho - Gerente;
217. Olga Favero Lima - Assistente Administrativo Escolar;
218. Oséias dos Santos Lopes - Analista de PCM;
219. Ozeas Tavares da Silva - Professor Monitor de Projeto;
220. Ozélia de Jesus - Servidora Pública Municipal;
221. Patricia de Campos Souza - Secretária;
222. Patrícia de Oliveira Riuto - Bancária;
223. Patricia Donatti Rezende - Assessora Parlamentar;
224. Paulo Cezar Fernandes da Silva - Gerente;
225. Paulo Henrique Bobadilha - Assessor Parlamentar;
226. Paulo Sérgio Peralta Frois - Soldador;
227. Pedro Ferreira Brosinga - Fiscal Agrícola;

228. Priscila Martins de Brito - Auxiliar de Produção Industrial;
229. Priscila Tuasse Zaha - Comerciante;
230. Raquel Lina Soares - Assistente Administrativo;
231. Reginaldo da Silva Guedes - Vendedor;
232. Renan Fernandes da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais;
233. Renata C. da Silva Ferreira - Oficial Administrativo;
234. Renato Lopes Nogueira - Vendedor;
235. Rita de Cassia Meurer - Técnico em Laboratório;
236. Roberto Dantas da Rocha - Servidor Público Municipal;
237. Robson Luiz Venier - Empresário;
238. Rodiney Donizete Alves de Lima - Diretor Geral;
239. Rodrigo Avalo de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
240. Rodrigo Gazette de Souza - Servidor Público Municipal;
241. Rogeria Graciely Borges - Auxiliar de Produção Industrial;
242. Rogério Francisco Claro - Vendedor;
243. Rogério Soares Pinheiro - Ajudante Externo;
244. Ronaldo da Silva Lima - Motorista;
245. Ronaldo de Araújo - Servidor Público Municipal;
246. Rosana Aparecida de Souza - Assistente Administrativo;
247. Rosângela Alves dos Santos Souza - Assistente de Atividades Educacionais
248. Rose Mari Volpato Nascimbeni - Técnico Administrativo;
249. Rosenilda Torres Arba Reis - Gerente Comercial;
250. Rosilda Cordeiro Cavalcante - Auxiliar de Limpeza;
251. Rosimar Solis de Azambuja Mendes - Professora
252. Rosimeire Urano - Comerciante;
253. Rosinei Cristina Marques - Servidora Pública Municipal;
254. Rosineia Aparecida Teixeira - Assistente Administrativo;
255. Rubens José Meurer - Gerente de Núcleo de Serviços Rodoviários;
256. Sandra Aparecida Izipe - Comerciante;
257. Sandra de Souza - Auxiliar de Produção Agrícola;
258. Sandra Madalena Cavalcante - Auxiliar de Produção Industrial;
259. Sandro Mauro Domanski - Projetista;
260. Santiago Ogeda Estuliano - Vendedor;
261. Sebastião Alves de Oliveira - Comerciante;
262. Selma Aparecida Lopes Desa Amaral - Analista de Laboratório;
263. Sérgio Antônio Justino da Silva - Comprador Pleno;
264. Sérgio Guerra - Técnico em Contabilidade;
265. Sérgio Macedo de Oliveira - Técnico de Computadores;
266. Sérgio Mario Jacomeli - Superintendente de Fundação;
267. Sidnei Vieira do Carmo - Servidor Público Municipal;
268. Sidney Ribeiro - Presidente de Sindicato;

269. Sonia Aparecida da Rocha - Assistente Administrativo Escolar;
270. Sonia Buss Volpato - Comerciante;
271. Sonia da Silva Felix - Assistente Administrativo Escolar;
272. Stacy Costa Franco - Servidora Pública Municipal;
273. Suely Souza Rocha - Assistente Administrativo;
274. Thiago Moessa Alves - Assistente Administrativo;
275. Vagno Carvalho - Auxiliar de Produção Agrícola;
276. Valdemir Gonçalves de Aguiar - Técnico Administrativo;
277. Valdineia Rodrigues Viriato - Assessora Parlamentar;
278. Valdir Francisco Couto - Motorista;
279. Valdir Gauer - Eletricista;
280. Valeria Regina de Souza Ramos - Almoarifê;
281. Valter de Castro Palma - Gerente Administrativo de Recursos Humanos e Materiais;
282. Vanderlei Felipe Silva - Torneiro Mecânico;
283. Vanessa da Silva Morande - Vendedora;
284. Vanilda Duarte Lima - Zeladora;
285. Vera Cristina Batista Silva - Analista de Laboratório;
286. Vera Regina Abraao Costa - Gerente de Equipe da Assistência Social;
287. Vera Zezak Braga - Bancária;
288. Viviane L. Madeira Lorencone - Assistente Administrativo;
289. Viviane Saldanha da Costa - Assistente Administrativo;
290. Wander Carlos Maria - Auxiliar de Produção Agrícola.

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que estabelece:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\).](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar eventual reclamação.

RODRIGO VASLIN DINIZ
Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade
1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 04/10/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.